



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº MS/23
Folha Nº 02
Rub. AD

São Pedro da Aldeia, 24 de janeiro de 2023

MEMO SECAD nº 44/2023

Do: Secretário Municipal de Administração
Ao: Protocolo Geral do Município

Assunto: PCCR - Contratação – Empresa especializada – Plano de Cargos e Salários

Prezados Senhores,


Objetivando a abertura de processo administrativo que tem por escopo a contratação de empresa especializada para a confecção do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo municipal, segue o presente expediente para a devida autuação.

Após, o feito deverá retornar à SECAD visando a continuidade da instrução e o encaminhamento pertinente.

Atenciosamente,


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração

15/01/2023

6/3/2023
FABIO DO PASTEL
CARLOS FABIO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

AO GAPRE (para autorização), após;

À SECRETARIA DE LICITAÇÕES/SELICC
PROCESSO nº 1.150/2023.

REQUERENTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: Contratação de Empresa (PCCR dos Servidores Efetivos da PMSPA).


PMSPA SECAD
Proc. Nº 1150
Folha Nº 03
Rubrica

DESPACHO

1. Segue em anexo o Termo de Referência relativo ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores efetivos da PMSPA, bem como a proposta da CIAP (CNPJ 08.266.798/0001-20), no valor de R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais);

2. Destarte, após as cotações e verificações junto ao banco de preços e ampla pesquisa essa SELICC entender cabível a modalidade de contratação direta (razão do valor), a SECAD expressa a concordância com tal procedimento haja vista a especificidade e competência comprovada da proponente em outros contratos firmados com a PMSPA, desde que a vantajosidade para Administração seja confirmada.

São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2023.


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 24 de fevereiro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA SECAD
Proc. Nº 1150
Folha Nº 04
Rubrica <i>Lei</i>

Os serviços a serem prestados deverão atender às seguintes especificações.

BASE LEGAL:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares.

DA JUSTIFICATIVA:

O Regime Jurídico entre os servidores e o Município de São Pedro da Aldeia está definido na Lei Complementar Municipal Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005, sendo este regime Estatutário. O Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais está definido na Lei Complementar nº 33, de 23 de maio de 2003.

Todas estas legislações já possuem quase 20 anos de vigência, sendo necessária sua atualização às necessidades advindas desde seu sancionamento por conta da atualização jurídica pela qual atravessou o país nestes últimos decênios.

O Estatuto dos Servidores Públicos precisa, com urgência com a evolução recente do direito constitucional, do Direito Previdenciário, e do direito Público de modo geral o Estatuto se tornou omissivo ou subjetivo em diversos pontos, como em processos disciplinares, readaptações, licenças com e sem vencimentos, dentre outros.

O Plano de Cargos e Salários dos servidores de igual forma necessita de atualização, tendo por base novas formas de relacionamento entre empresa e empregado, especialmente com base na recente evolução do direito administrativo.

O Município necessita de revisão em sua estrutura organizacional efetiva, na relação e quantidade de cargos disponíveis, no valor pago em cargos semelhantes, bem como nos benefícios a que fazem jus os servidores como progressões e promoções.

Atualmente com um quadro de servidores já sobrecarregado com as atividades e atribuições rotineiras o Município não possui pessoal capacitado para executar a tarefa de elaboração de um Plano de Cargos com excelência. Considerando que este objeto impacta diretamente os gastos com pessoal, torna-se necessário avaliar com cuidado toda alteração realizada.

O último concurso público realizado no Município foi no exercício de 2013, sofrendo com problemas judiciais. Desde então, não foram realizados novos concursos.

Para o próximo exercício encontra-se no planejamento municipal realizar concurso público, entretanto, se faz necessário, inicialmente, otimizar a relação de trabalho e emprego, os cargos, as quantidades de vagas disponíveis, as atribuições de cada cargo, os que devem ser extintos ou entrar em extinção, enfim, uma reforma na estrutura administrativa efetiva.

DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93;

O prazo máximo para execução dos trabalhos será de até 12 (doze) a partir da assinatura do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

As despesas com locomoção dos profissionais, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da empresa Contratada.

PMSPA SECAD	
Proc. Nº	150
Folha Nº	05
Rubrica	

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Observando a dotação orçamentária, o pagamento será realizado da seguinte forma:

O valor para a realização dos serviços descritos é de R\$ _____ (_____ reais) a ser pago da seguinte forma: Conforme etapa da efetiva entrega do trabalho técnico, limitado ao prazo máximo descrito no item anterior.

O pagamento será realizado com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

DO VALOR MÁXIMO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

O valor máximo da presente contratação não poderá ultrapassar a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), estando incluso nesse valor todos os custos/despesas incidentes sobre o desenvolvimento do objeto.

Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá possuir em sua estrutura organizacional, profissionais da área jurídica, de economia, de contabilidade e outros para a execução dos trabalhos, haja vista a necessidade de conhecimento técnico-profissional e experiência na execução dos objetos descritos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

RECURSOS HUMANOS

1 - OBJETO

1.1 - Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na revisão e implementação de melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos e Carreiras efetivos do Município, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal por cada unidade administrativa, de acordo com previsões Constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços. Em todos os casos exige-se a entrega dos projetos de lei específicos e correspondentes aos objetos deste contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 1.2 - A confecção e implantação concreta de novo Organograma Estrutural dos cargos efetivos do Poder Executivo.
- 1.3 - A confecção e implantação do novo Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, inclusive com a confecção do projeto de lei correspondente.
- 1.4 - A reformulação estrutural, confecção e implantação do novo Estatuto dos Servidores, bem como confecção das leis e decretos necessários à sua aplicabilidade em todos os aspectos relativos ao regime jurídico estatutário (incluindo-se, por exemplo, licenças médicas, readaptação, dentre outros).
- 1.5 - Consolidação das leis e decretos que versem sobre matéria funcional do Município em norma única, objetivando a racionalização da aplicação e consulta.

2 - JUSTIFICATIVA

As políticas de remuneração são realizadas através do Plano de Cargos e Carreiras, o qual normatiza internamente a promoção e a progressão de carreiras. A gestão de Cargos e Salários ocupa uma posição-chave no recrutamento e manutenção dos Recursos Humanos da Administração Municipal, pois estas ações precisam propiciar um ambiente de motivação e produtividade, eliminando as incoerências e distorções que possam causar desequilíbrios salariais e/ou a insatisfação dos servidores e a mitigação de riscos de passivos trabalhistas. O plano consiste em ajustar as necessidades estruturais das organizações e as expectativas dos servidores, englobando em sua abordagem conceitual, as etapas de elaboração, classificação, procedimentos, vantagens e desvantagens, fórmulas estatísticas e sua utilização em ambiente laboral, seguindo legislação vigente e instruções e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rio de Janeiro. É uma ferramenta que possibilita determinar as estruturas de cargos, salários, critérios, promoção e mérito de forma justa para os servidores municipais e ao mesmo tempo estratégica para o ente Municipal.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Ações Preliminares:

- a) Planejamento das atividades e etapas a serem desenvolvidas,
- b) Análise da Legislação, Normativas e Estruturas em Vigor;
- c) Visita(s) técnica(s) para reunião com o(s) servidor(es) designados pelo Executivo, através da constituição de uma COMISSÃO específica de composta integralmente por servidores efetivos, para acompanhamento dos trabalhos;
- d) Levantamento e análise da legislação vigente (leis/decretos/portarias), que regem os regimes jurídicos dos servidores públicos estatutários, e Quadro Cargos e Pessoal Municipal.
- e) Elaboração de um diagnóstico situacional visando espelhar a atual realidade do Município, frente às questões objeto do presente Termo de Referência, apontando as eventuais incongruências com a legislação vigente efetuando as correções adequadas, defasagens contextuais junto ao ambiente funcional, considerando os efeitos da legislação em vigor e confeccionar as minutas de toda a legislação necessária à reformulação tanto do novo Plano de Cargos e Salários, quanto do Estatuto dos Servidores e consolidação da legislação funcional em documento único.

3.2 - Revisão da Estrutura Organizacional - Administrativa:

- a) Estudo e Proposta para possível AJUSTE e/ou ALTERAÇÃO da Estrutura Organizacional (Elaboração dos novos organogramas dos cargos efetivos – Secretarias - Atribuições de acordo com a organização de cada uma delas, especificando-se os departamentos, setores e outras subdivisões necessárias);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Definição e confecção do diploma legal sobre a reestruturação e organização da Estrutura Administrativa dos servidores efetivos no âmbito do Executivo Municipal, bem como sugerir a criação ou a implantação de Secretarias Municipais (se for o caso) e criação de cargos de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo, compatível com a estrutura proposta.
- c) Elaboração do estudo de impacto econômico-financeiro, operacional, orçamentário para implantação da estrutura proposta.

3.3 - Reformulação das normativas correlatas aos servidores estatutários Município:

- a) Reformulação e apresentação do projeto definitivo do Regime Jurídico dos servidores (Estatuto do Servidor) e suas normativas regulamentadoras;
- b) Estudos e Elaboração de norma relativa aos Direitos, Deveres e Normas de Conduta para os Servidores do Município.
- c) Definição das normativas que regem o acesso, a contratação e a gestão da área de pessoal;
- d) Implementação das regras e disciplinas que envolvem a área de Recursos Humanos do Município (Ex. Licença Tratamento de Saúde, readaptação, entre outros).

3.4 - Reorganização e Confecção do novo do Quadro Pessoal e Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos (Evolução Funcional):

- a) Avaliação e análise da estrutura de cargos e carreiras existentes;
- b) Diagnostico da evolução funcional da carreira de cada servidor, apontando vencimento base, adicionais e vantagens, progressões na carreira, reajustes e reposições salariais e outras informações pertinentes;
- c) Proposta concreta, com apresentação de projeto de Lei, para reformulação e criação de uma nova estrutura de cargos e carreiras;
- d) Análise da lotação, do enquadramento e do vínculo jurídico dos servidores;
- e) Elaboração da estrutura de acordo com a natureza dos cargos efetivos;
- f) Análise e proposta de criação de funções de confiança e funções gratificadas (se for o caso);
- g) Elaboração de propostas de criação, modificação, reenquadramento, vacância ou extinção dos cargos públicos que se fizerem necessários.
- h) Síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal efetivo e os requisitos para o respectivo provimento;
- i) Revisão e apresentação de proposta de adequação do Quadro de Referências e de Remuneração (tabela de remunerações);
- j) Análise e Elaboração de proposta para a adoção e ou adaptação das Evoluções Funcionais;
- k) Revisão dos dispositivos para avaliação de desempenho do servidor durante o estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de evolução na carreira.
- l) Elaboração do estudo de impacto Econômico-Financeiro para implantação da estrutura proposta.
- m) Elaboração do anteprojeto de lei que disponha sobre a Reorganização da estrutura proposta, respeitando os limites impostos pela Lei Complementar 101/00 – LRF.

3.5 – Da Execução dos Serviços:

- a) Os serviços deverão ser executados de forma presencial e a distância;
- b) De forma presencial com no mínimo 1.000 (mil) horas, com a presença de no mínimo 02 integrantes da equipe da empresa, sendo obrigatória a presença de um advogado;
- c) Nas reuniões presenciais deverão estar presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) da equipe (COMISSÃO) designada pelo Município, através de Portaria, para acompanhar e discutir os assuntos.
- d) Avaliação e definição em conjunto com a municipalidade do estudo de impacto econômico-financeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA SECAD
Proc. Nº 1150
Folha Nº 08
Rubrica <i>Lee</i>

3.6 - DAS ETAPAS

3.6.1 - PLANEJAMENTO e ANÁLISE DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS

I - Abrange todo e qualquer trabalho analítico que envolve o presente objeto e suas implicações junto à Administração Pública para criação do plano de ação que será implantado, mediante reuniões com a COMISSÃO coordenadora e ou servidores designados.

II - Estudo analítico da legislação municipal pertinente e demais documentos, normas e rotinas interligados ao assunto, especialmente:

- Lei Orgânica Municipal;
- Legislação Municipal pertinente aos assuntos tratados a serem disponibilizados pela Comissão Coordenadora;
- Demais legislações aplicáveis a serem disponíveis para o trabalho.
- Revisão do quadro geral dos Cargos em Comissão (atribuições, quantitativos, referências de remuneração, etc).

3.7.2 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO

Apresentação do diagnóstico com base nas informações relativas aos estudos realizados e situações encontradas, com estabelecimento de estratégias que transmitam de forma transparente e simplificada os propósitos das ações a serem tomadas, frente à necessidade de atendimento das normas legais e constitucionais.

3.7.3 - ELABORAÇÃO DE MINUTA DE REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- Tabulação dos dados coletados e apresentação da proposta desenho organizacional que atenda as demandas atuais.
- Definição da criação/atualização da estrutura administrativa organizacional dos cargos efetivos do Poder Executivo.
- Definição e confecção do diploma legal que disponha sobre a reestruturação e organização da estrutura administrativa organizacional.

3.7.4 - ELABORAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MINUTA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES

- Estudos e minuta da estruturação geral do Estatuto dos Servidores com normas, definições, direitos e deveres, processo administrativo e normas gerais para o servidor.
- Minuta das normativas que regem o acesso, a contratação e a gestão da área de pessoal para a municipalidade;
- Implementação das regras e disciplinas que envolvem a área de Recursos Humanos voltada aos servidores e sua relação com o Poder Público contratante.
- Elaboração da MINUTA de Projeto de Lei do novo ESTATUTO DO SERVIDOR.

3.7.5 - ELABORAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MINUTAS DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

- Tabulação dos dados coletados. Se necessário, entrevistas com servidores, através de amostragem previamente estabelecida, para verificação e consistência dos dados levantados;
- Descrição dos cargos/funções, por intermédio de metodologia específica, a partir das funções coletadas, caracterizada principalmente pelas atribuições (sumária e detalhada), responsabilidades e requisitos básicos de investidura;
- Minuta contendo a síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal, requisitos para o respectivo provimento e proposta de adequação do Quadro de Referências e Remuneração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- d) Definição das classes de vencimentos e padrões, a partir da hierarquização dos cargos e estudos sobre a possibilidade de formação de carreiras e ou evolução funcional;
- e) Proposição de estrutura salarial, com definição de seus critérios, que garanta o desenvolvimento do servidor na Evolução Funcional (progressão / promoção);
- f) Revisão dos elementos para avaliação de desempenho funcional (ex. experiência, instrução, iniciativa, supervisão exercida ou recebida, etc);
- g) Apresentação de recomendações na forma de tratamento aos eventuais casos não definidos.
- h) Elaboração da MINUTA de Projeto de Lei do PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SEUS ANEXOS.

3.8 - CONCLUSÃO:

- a) Orientações para a elaboração do cálculo do impacto que as proposituras irão causar na folha de pagamento em conjunto com a COMISSÃO Coordenadora.
- b) Apresentação dos Projetos finalizados, prontos para envio ao Poder Legislativo.

3.9 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.9.1 - DA CONTRATADA

A contratada além das demais obrigações contratuais já especificadas ao longo da documentação deste certame, se compromete a:

- a) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
- b) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;
- c) Apresentar organização técnica e administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados.
- d) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual, municipal e órgãos de controle.
- e) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;
- f) O Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada.
- g) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público demonstrando ter executados serviços semelhantes ao objeto deste termo e ou através de Curriculum(s) da Equipe Técnica responsável pelo Projeto que demonstre sua capacitação profissional na elaboração de serviços semelhantes e compatíveis com o presente projeto, objetivando demonstrar sua qualificação técnica para o trabalho.

3.9.2 - DA CONTRATANTE

Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados.
- c) Pela COORDENAÇÃO interna através da COMISSÃO COORDENADORA composta integralmente por servidores efetivos - visando o acompanhamento, suporte e fiscalização, e ainda pela aprovação dos trabalhos realizados, atestando sua conclusão.
- d) Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos.
- e) Pela efetivação do pagamento da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados; TR realizado por Marcelo Ribeiro de Souza _____



PMSPA SECAD
Proc. Nº 1150
Folha Nº 10
Rubrica

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Proposta de Prestação de Serviço que o CIAP Projeto encaminha para os fins que se especificam.

O CIAP Projeto, doravante denominado simplesmente CIAP, sociedade civil de caráter educativo, científico e cultural, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.266.798/0001-20, sediado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Carlos Antônio de Souza Coelho, carteira de identidade nº MG 10.447.934 SSP/MG e CPF-MF nº 503.588.557-72, resolve encaminhar a presente Proposta de Prestação de Serviço, regendo-se pela referida Lei, suas atualizações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de desenvolvimento institucional e de modernização da Administração Pública Municipal, desenvolvido pelo CIAP, utilizando 6 (seis) ferramentas especializadas, singulares e próprias: a FCP – Filosofia Científica de Pesquisa, o MRL – Mecanismo Racional de Levantamento, o SDA – Sistema Dinâmico de Análise, FCE – Filosofia Científica de Estudo, o MRA – Mecanismo Racional de Avaliação e o SDP – Sistema Dinâmico de Projeto, englobando a Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral, Excluídos da Fisclização Tributária e dos Profissionais da Educação.

1.1 – DO DETALHAMENTO TÉCNICO

1.1.1 – Atividades a serem desenvolvidas:

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



PLISPA SECAD
Proc. Nº 2150
Folha Nº 27
Rubrica <i>ler</i>

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

1.1.1.1 – Análise das legislações municipais pertinentes ao conjunto da matéria para verificar a organização da vida funcional dos servidores municipais, assim como a evolução salarial ao longo do tempo;

1.1.1.2 – Análise da estrutura do quadro de servidores municipais por áreas (conforme definição da administração) conforme definição da administração para conhecer quantitativos;

1.1.1.3 – Análise da vida funcional individual de cada servidor concursado do município e, ainda, dos contratados e comissionados por área conforme definição da administração, para conhecer informações sobre ingresso, evolução, local de atuação, nível atual de formação, situação funcional, tipo de vínculo, regime de previdência, composição da remuneração;

1.1.1.4 – Análise da evolução orçamentário-financeira do município com observação do comportamento de receitas e despesas com pessoal para fins de cumprimento dos limites legais definidos pela LC 101/2000 considerando os últimos 5 (cinco) anos e projetando tendência de impacto futuro da situação atual, por áreas (conforme definição da administração) ao longo dos próximos 8 (oito) anos;

1.1.1.5 – Discussão sobre alternativas para a definição de alterações e(ou) adequações no Planos de Carreira do Quadro Geral do Município;

1.1.1.6 – Realização de impacto de eventuais alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, utilizando um simulador que permite calcular diferentes situações, em tempo real, projetando tendências para os próximos 8 anos. Possibilidade de realizar quantas simulações forem necessárias verificando o impacto individual e total na despesa com pessoal da administração municipal comparando situação atual e as propostas solicitadas pela administração;

1.1.2 – Entregas:

1.1.2.1 – Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral;

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:

Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br

CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



PMSPA SECAD
Proc. Nº 1150
Folha Nº 12
Rubrica

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

1.1.2.2 – Anteprojetos de Lei;

1.1.2.3 – Anexos para os Anteprojetos de Lei;

1.1.2.4 – Relatório com cálculo de impacto e projeção de tendência para os Anteprojetos de Lei.

1.1.3 – Visitas e Reuniões:

1.1.3.1 – Até 5 (cinco) visitas da direção ou de técnicos ao município, durante o desenvolvimento da consultoria para:

1.1.3.1.1 – Reuniões com representantes da administração municipal designados para a discussão da matéria;

1.1.3.1.2 – Reuniões com prefeito para realização de simulações e definições das novas estruturas de carreira;

1.1.3.1.3 – Reuniões para apresentação das propostas para representantes dos servidores municipais;

1.1.3.1.4 – Reuniões com vereadores (se necessário) para apresentação das propostas e projeções de impacto com as novas carreiras.

1.1.4 – Manuais:

1.1.4.1 – Manual de Implantação e Implementação do Novo Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral.

1.1.5 – Treinamentos e Capacitações:

1.1.5.1 – Treinamentos e Capacitações sobre o Novo Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral.

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:

Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br

CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



PMSPA SECAD	
Proc. Nº	1150
Folha Nº	13
Rubrica	Car

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

1.2 – DO CRONOGRAMA FÍSICO

1.2.1 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS 1 – Até 30 (Trinta) Dias Após a Data da Emissão do Empenho:

1.2.1.1 – Análise das legislações municipais pertinentes ao conjunto da matéria para verificar a organização da vida funcional dos servidores municipais, assim como a evolução salarial ao longo do tempo;

1.2.1.2 – Análise da estrutura do quadro de servidores municipais por áreas (conforme definição da administração) conforme definição da administração para conhecer quantitativos;

1.2.1.3 – Análise da vida funcional individual de cada servidor concursado do município e, ainda, dos contratados e comissionados por área conforme definição da administração, para conhecer informações sobre ingresso, evolução, local de atuação, nível atual de formação, situação funcional, tipo de vínculo, regime de previdência, composição da remuneração;

1.2.1.4 – Análise da evolução orçamentário-financeira do município com observação do comportamento de receitas e despesas com pessoal para fins de cumprimento dos limites legais definidos pela LC 101/2000 considerando os últimos 5 (cinco) anos e projetando tendência de impacto futuro da situação atual, por áreas (conforme definição da administração) ao longo dos próximos 8 (oito) anos.

1.2.2 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS 2 – A partir de 30 (Trinta) Até 60 (Sessenta) Dias Após a Data da Emissão do Empenho:

1.2.2.1 – Discussão sobre alternativas para a definição de alterações e(ou) adequações no Planos de Carreira do Quadro Geral do Município.

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



PMSPA SECAD
Proc. Nº 7150
Folha Nº 14
Rubrica

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

1.2.3 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS 3 – A partir de 60 (Sessenta) Até 90 (Noventa) Dias Após a Data da Emissão do Empenho:

1.2.3.1 – Realização de impacto de eventuais alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, utilizando um simulador que permite calcular diferentes situações, em tempo real, projetando tendências para os próximos 8 anos. Possibilidade de realizar quantas simulações forem necessárias verificando o impacto individual e total na despesa com pessoal da administração municipal comparando situação atual e as propostas solicitadas pela administração.

1.2.4 – ENTREGAS – A partir de 90 (Noventa) Até 120 (Cento e Vinte) Dias Após a Data da Emissão do Empenho:

1.2.4.1 – Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral;

1.2.4.2 – Anteprojetos de Lei;

1.2.4.3 – Anexos para os Anteprojetos de Lei;

1.2.4.4 – Relatório com cálculo de impacto e projeção de tendência para os Anteprojetos de Lei.

1.2.5 – VISITAS E REUNIÕES – Até 30 (Trinta) Dias e, depois, a partir de 60 (Sessenta) até 120 (Cento e Vinte) Dias Após a Data da Emissão do Empenho:

1.2.5.1 – Até 5 (cinco) visitas da direção ou de técnicos ao município, durante o desenvolvimento da consultoria para:

1.2.5.1.1 – Reuniões com representantes da administração municipal designados para a discussão da matéria;

1.2.5.1.2 – Reuniões com prefeito para realização de simulações e definições das novas estruturas de carreira;

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



PMSPA SECAD
Proc. Nº 1150
Folha Nº 15
Rubrica

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

1.2.5.1.3 – Reuniões para apresentação das propostas para representantes dos servidores municipais;

1.2.5.1.4 – Reuniões com vereadores (se necessário) para apresentação das propostas e projeções de impacto com as novas carreiras.

1.2.6 – MANUAIS E TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES – A partir de 120 (Cento e Vinte) Até 150 (Cento e Cinquenta) Dias Após a Data da Emissão do Empenho:

1.2.6.1 – Manual de Implantação e Implementação do Novo Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral;

1.2.6.2 – Treinamentos e Capacitações sobre o Novo Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade do CIAP serão desenvolvidos de acordo com **A ORIENTAÇÃO FILOSÓFICA E METODOLÓGICA DO PRINCÍPIO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO QUÂNTICA:**

2.1 – Na Física Quântica, quem cria a realidade é o observador! Quem está olhando é que faz a realidade surgir! A forma como a equipe de governo, os servidores públicos municipais e a sociedade enxergar a Gestão Pública, é que tornará a Gestão Pública uma REALIDADE! Por este motivo, a Gestão Pública tem que mostrar elementos de INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA!

2.2 ? A intenção humana ? do experimentador ? que influencia a estrutura do mundo físico. A equipe de governo deve se pautar nas expectativas dos servidores públicos municipais e da sociedade, e, eles, querem algo novo e diferente em termos de Gestão Pública, inaugurando Novos Tempos!

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:

Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br

CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

2.3 ☐ No mundo quântico, a intenção de quem observa influencia a realidade que se manifesta. Se a equipe de governo não der respostas rápidas, às expectativas dos servidores públicos municipais e da sociedade se transformarão em decepções e frustrações;

2.4 ☐ A Física Quântica diz que num certo nível de realidade uma coisa pode ser isso (matéria: energia condensada) ou aquilo (energia: matéria em expansão) e que ela se manifestará como isso (matéria: energia condensada) ou aquilo (energia: matéria em expansão), dependendo da nossa forma de observá-la. A Gestão Pública tem que mostrar a Nova Prefeitura, a Nova Forma de Lidar com o Servidor Público Municipal e a Sociedade. Mostrar a Nova Forma como Serviços Públicos serão prestados, a Nova Forma com as Obras serão contratadas, executadas, fiscalizadas e divulgadas;

2.5 ☐ Quando montamos um certo tipo de experimento, uma possibilidade (dentre as infinitas possibilidades que existem na realidade quântica) se atualiza, se torna real, as outras desaparecem. Portanto, o que aparece como sendo a realidade, depende da nossa forma de nos relacionarmos, de nos comunicarmos com aquilo que estamos considerando. A Gestão Pública tem que mostrar a Nova Prefeitura e a Nova Forma de se Relacionar e de se Comunicar com o Servidor Público Municipal e a Sociedade. Mostrar a Nova Forma como a Administração será gerida;

2.6 ☐ O cérebro humano, com a sua complexa rede de neurônios, bem como as suas interconexões, é uma entidade quântica. A Gestão Pública tem que buscar, permanentemente, a manutenção da confiança e da credibilidade, depositadas nos Gestores Públicos;

2.7 ☐ As analogias e metáforas da Física Quântica são, também, aplicáveis, na sua generalidade, à Administração, na sua especificidade, à Administração Pública, e, na sua especialidade, à Administração Pública Municipal;

2.8 ☐ A Prefeitura Quântica ou do Terceiro Milênio:

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



PMSPA SECAD
Proc. Nº 1150
Folha Nº 17
Rubrica Cer

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

2.8.1 ☐ Precisar ser, também, mais feliz;

2.8.2 ☐ Terá que saber superar as neuroses do poder;

2.8.3 ☐ Terá que reconhecer e se apoiar mais nas verdades individuais;

2.8.4 ☐ Terá que ser mais flexível, operando segundo bases menos autoritárias, menos esquemáticas;

2.8.5 ☐ Terá que ser mais baseada em inteligência e sensibilidade do que em hierarquia e poder;

2.8.6 ☐ Terá que ser mais um organismo coletivo em que o conhecimento compartilhado e a capacidade de aprender continuamente serão mais importantes do que o controlar e o dominar;

2.8.7 ☐ Será menos Newtoniana, menos máquina e mais coração;

2.8.8 ☐ Será menos estrutura e mais fluxo;

2.8.9 ☐ Será menos burocracia e mais processo;

2.8.10 ☐ Será menos "mais-valia" e mais significado humano.

2.9 ☐ Na Física Quântica, quem cria a realidade é o observador! Quem está olhando é que faz a realidade surgir! A forma como a equipe de governo, os servidores públicos municipais e a sociedade enxergar a Gestão Pública, é que tornará a Gestão Pública uma REALIDADE! Por este motivo, a Gestão Pública tem que mostrar elementos de INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA! Os elementos de INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA são:

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:

Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br

CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



PMSPA SECAD
Proc. Nº 1150
Folha Nº 18
Rubrica

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

2.9.1 ? Os Postulados de Administração Quântica, a Filosofia Científica de Gestão, o Mecanismo Racional de Estrutura e o Sistema Dinâmico de Competência, para identificar o aspecto da cultura organizacional, a estruturação da organização vertical, a divisão do trabalho horizontal, o fluxo de comunicação e as variáveis contextuais, avaliando o grau de formalismo, impessoalismo, oficialismo, profissionalismo, previsibilidade, economicidade e transparência, o nível de legalidade, legitimidade, competência, eficácia, eficiência, precisão e rapidez, o estágio de homogeneidade, uniformidade, padronização, descentralização e desburocratização e o quadro de inovação, criatividade, vanguarda, inteligência, racionalidade, produtividade e excelência, propondo o redesenho organizacional, a reestruturação administrativa e o lotacionograma funcional da Prefeitura Quântica ou do Terceiro Milênio;

2.9.2 ? Para o Projeto "Prefeitura Quântica ou do Terceiro Milênio": Os Postulados de Administração Quântica, desenvolvidos, com exclusividade pelo CIAP, utilizando 9 (nove) ferramentas especializadas, singulares e próprias: a FCP – Filosofia Científica de Pesquisa, o MRL – Mecanismo Racional de Levantamento, o SDA – Sistema Dinâmico de Análise, FCE – Filosofia Científica de Estudo, o MRA – Mecanismo Racional de Avaliação e o SDP – Sistema Dinâmico de Projeto, empregando 4 (quatro) princípios especializados, singulares e próprios: o Planejamento Científico, o Gerenciamento Racional, o Monitoramento Pedagógico e a Reunião Inteligente.

2.10 ? No mundo quântico, a intenção de quem observa influencia a realidade que se manifesta. Se a equipe de governo não der respostas rápidas, as expectativas dos servidores públicos municipais e da sociedade se transformarão em decepções e frustrações. As respostas rápidas serão:

2.10.1 ? O Redesenho Organizacional, a Reestruturação Administrativa e Lotacionograma Funcional da Prefeitura Quântica ou do Terceiro Milênio;

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:

Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br

CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



PMSPA SECAD
Proc. Nº 1100
Folha Nº 19
Rubrica

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

2.10.2 ? O Projeto "Prefeitura do Terceiro Milênio" – Prefeitura Quântica: Projetos Quânticos de Modernização, Planejamentos Estratégicos, Gerenciais e Operacionais e Manuais de Procedimentos para cada Área Pública Municipal. Dentre os Projetos Quânticos de Modernização, Projetos Específicos para:

2.10.2.1 ? Sanear as Finanças Municipais (Incremento de Receitas, Controle de Despesas, Equilíbrio das Contas Públicas e Recuperação Financeira da Prefeitura);

2.10.2.2 ? Homogeneizar, Uniformizar, Padronizar, Racionalizar, Descentralizar, Desburocratizar e Otimizar a Máquina Administrativa;

2.10.2.3 ? Otimizar os Serviços Públicos de Saúde, Assistência Social e Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIENTAÇÃO FILOSÓFICA E METODOLÓGICA DO PRINCÍPIO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO QUÂNTICA

3.1 – DO PRINCÍPIO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO QUÂNTICA

Buscar a interação plena entre CIAP-PROJETO-PREFEITURA, fazendo com que o PROJETO se amolde de tal forma às necessidades da Administração Pública que, após concluídos os trabalhos, a PREFEITURA torne-se detentora da tecnologia criada pelo CIAP, em razão da sua completa e perfeita assimilação.

3.2 – DA ORIENTAÇÃO FILOSÓFICA

Estimular um relacionamento dinâmico entre o CIAP e a PREFEITURA, de modo a cooptá-la na implementação de todos os mecanismos suficientes para a execução do PROJETO e necessários ao atingimento dos objetivos colimados pela Administração Pública Contratante.

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:

Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br

CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

3.3 – DA ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA

Desenvolver um trabalho de parceria - CIAP-PREFEITURA - realizando o PROJETO de forma democrática, descentralizada, participativa e interativa, absorvendo os anseios da sociedade organizada como um todo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CIAP

- 4.1.1 – Realizar o projeto segundo o prazo e a orientação técnica e metodológica do princípio básico da administração quântica;
- 4.1.2 – Cobrir todos custos dos trabalhos de sua equipe técnica e administrativa, necessários à execução das tarefas;
- 4.1.3 – Entregar à Prefeitura 1 (uma) cópia de cada documento produzido, em virtude desta Proposta;
- 4.1.4 – Emitir as Notas Fiscais de Fatura com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes do vencimento de cada parcela;
- 4.1.5 – Ter, na sua equipe técnica, além de 1 (um) Coordenador e 1 (um) Administrador Público.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.2.1 – Disponibilizar servidores para participarem como contrapartes dos técnicos do CIAP, em todas as fases do trabalho;

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
CNPJ: 08.266.798/0001-20



PMSPA SECAD	
Proc. Nº	1150
Folha Nº	21
Rubrica	Ce

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

- 4.2.2 – Fornecer aos técnicos do CIAP, dentro dos prazos estabelecidos, informações pedidas, questionários requeridos e originais ou cópias dos documentos solicitados que deverão ser analisados e avaliados;
- 4.2.3 – Facilitar o acesso dos técnicos do CIAP às informações indispensáveis ao trabalho;
- 4.2.4 – Viabilizar os contatos dos técnicos do CIAP com chefias e autoridades municipais, bem como com servidores e dirigentes de outras instituições, para a obtenção de dados e informações necessários aos trabalhos;
- 4.2.5 – Tomar, em tempo hábil, durante a realização dos trabalhos, as decisões que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;
- 4.2.6 – Propiciar sala, para as reuniões, onde os técnicos do CIAP e da PREFEITURA possam instalar-se para a realização dos trabalhos;
- 4.2.7 – Atestar, ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento da proposta do CIAP, quanto ao grau de essencialidade do trabalho realizado, à transferência de tecnologia do serviço empreendido, ao nível de satisfação com o resultado obtido, à qualidade do projeto executado e ao respeito às obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere esta proposta iniciarão 1 (um) dia após o envio do empenho e terminarão em 150 (cento e cinquenta) dias após a data do Empenho.

5.2 – Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julgarem necessário ao melhor atendimento dos objetivos desta proposta, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a PREFEITURA e o CIAP.

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



PMSPA SECAD
Proc. N° 1150
Folha N° 22
Rubrica <i>Car</i>

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor da prestação dos serviços será de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) e deverá ser pago em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais), sendo que, neste valor estão inclusas todas as despesas com remuneração dos profissionais envolvidos, impostos, passagens e deslocamentos, hospedagem, alimentação e, também, o uso de simulador de impacto financeiro, de evolução salarial individual e de cálculo com projeções para os 8 (oito) próximos anos;

6.2 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósitos no Banco ITAÚ, Agência: 5831, Conta: 03380-7 e em Nome de CIAP Projeto.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2023.

Carlos Antônio de Souza Coelho

Professor Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP Projeto

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PMSPA SECAD
Proc. Nº <u>1150</u>
Folha Nº <u>23</u>
Rubrica <u>ce</u>

São Pedro da Aldeia, 06 / 03 / 23.

PARECER PROCESSO: 1150/2023.

Considerando o Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.

Paulo Cesar de Souza
Coordenador

Renaldo Martins Barreto
Membro

Marcelo Ribeiro de Souza
Membro

Danielle de S. Soares Prudente
Membro

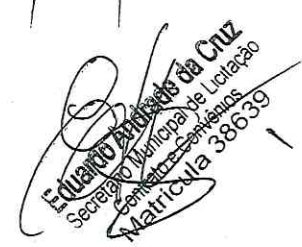
Luiz Fernando Gomes Junior
Membro

Peter Charles Samerson
Membro

A Comissão de Licitação e análise de preços

Em anexo presente para a elaboração
de licitação de preços.

16/03/23


Eduardo Augusto da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Comarca de São Paulo
Matrícula 38639



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 46.000,00

MEDIANA
R\$ 46.000,00

MENOR
R\$ 46.000,00

FILTROS APLICADOS

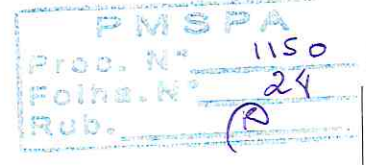
Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

UNIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA P ARA APOIO À REVISÃO DO PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS E DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CAU/SP.

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2022	00001	Pregão	841	CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS		UNIDADE	1	R\$46000	PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SP	926507 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SP	09/02/2022





Relatório de Cotação: cotação rápida 269

Pesquisa realizada em 17/03/2023 09:09:51

Relatório gerado no dia 17/03/2023 10:17:53 (IP: 186.193.253.214)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação - empresa especializada - Plano de cargos e Salários

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 6	1	R\$ 53.800,00 (un)	-	R\$ 53.800,00	R\$ 53.800,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ES			NºPregão 232022 UASG 926692	20/01/2023	R\$ 53.800,00
Valor Unitário						R\$ 53.800,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 53.800,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 53.800,00		
				Valor Global:		R\$ 53.800,00

Valor do item em relação ao total


- 1) Contratação - ...





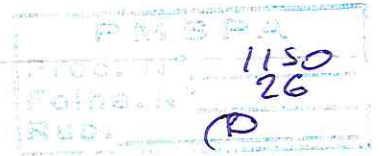
Detalhamento dos Itens



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PLAZO DE 48 HORAS -

 **De** <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <ROSANGELA@REISAUDITORES.COM.BR>, <MARCOELUZIENE@BOL.COM.BR>, <FISCAL@ESCRITORIOLANCHA.COM.BR>, <CONTATO@DBXOFFICE.COM.BR>, <PATRIO@PATRIOCONSULTORIA.COM.BR>, <CONTATO@CONSCAMWEB.COM.BR>, <DIRETTRIX@GMAIL.COM.BR>, <SUPORTE@CONTABILIZEI.COM.BR>, <PEDRO@CANAISSSTART.COM.BR>, <GUSTAVOBPETRY@UOL.COM.BR>, [3 mais...](#)
Data 2023-03-20 09:58

 1150 pedido.doc (~45 KB)  Termo de referencia - Contratação - especializada Plano de cargos.pdf (~299 KB)



Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.


Atenciosamente;



Rafael dos Santos Oliveira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

REITERNADO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PLAZO DE 48 HORAS

 De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <ROSANGELA@REISAUDITORES.COM.BR>, <MARCOELUZIENE@BOL.COM.BR>, <FISCAL@ESCRITORIOLANCHA.COM.BR>, <CONTATO@DBXOFFICE.COM.BR>, <PATRIO@PATRIOCONSULTORIA.COM.BR>, <CONTATO@CONSCAMWEB.COM.BR>, <SUPORTE@CONTABILIZEI.COM.BR>, <PEDRO@CANAISSSTART.COM.BR>, <GUSTAVOBPETRY@UOL.COM.BR>, <FUNDACAOFAU@YAHOO.COM.BR>, [2 mais...](#)
Data 2023-03-22 16:40

 Termo de referencia - Contratação - especializada Plano de cargos.pdf(~299 KB)  1150 pedido.doc(~45 KB)



Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Rafael dos Santos Oliveira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

1150
28
P

Nº 168/2023

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 1150/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 24/03/2023
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante MARCELO RIBEIRO DE SOUZA	Centro de Custo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Local de Trabalho SECAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINI:
---	--	--

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2187101 - Contratação de empresa especializada para a confecção do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo Municipal	Srv. Pessoa J	unid	1,0000

Descr.:

Justificativa:


Servidor Responsável

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37908



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 1150
Data: ___/___/___
Folha: 29
Rubrica:

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 54/2023

Processo adm 1150/2023 Data da Cotação 24/03/2023 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta
Contratação de empresa especializada para confecção do Plano de cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo Municipal

Item: 1 Contratação de empresa especializada para a confecção do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo Municipal

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		unid	1,00	46.000,0000
CIAP PROJETO LTDA		unid	1,00	49.900,0000
PTECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		unid	1,00	53.800,0000
Minimo: >				46.000,0000
Máximo: >				53.800,0000
Média Aritmética: >				49.900,0000
Mediana: >				49.900,0000
Coeficiente de Variação: >				7.82 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				49.900,0000
Preço Pesquisado Total: >				49.900,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$49.900,00
Total de Preços Médios:	R\$49.900,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
179899	CIAP PROJETO LTDA	08266798000120
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195
143246	PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA	00394460000141

Rafael Santos Garcia
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37909

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº1150/2023 – Contratação empresa especializada
Plano de cargos Sálarios

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 Foi utilizado orçamento enviado pela secretaria requisitante para fazer balizamento de preço consta na pagina 10 a 22

2 – Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail a folha 26 no dia 20 de março de 2023 e Reiterado no dia 22 de março de 2023 na folha 27 tendo sido mandado para as empresa especializado no serviço , não Optando nenhuma resposta.

3 – Foi pesquisado junto ao sítio BANCO DE PREÇOS, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, foi encontrados os item solicitado conforme as páginas 25

4 Foi encontrado o item solicitado junto ao paineldepreço.planejamento.gov.br na folha 24. Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).


Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), conforme relatório de cotação de preços constante na página 28 .

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria de Licitações e Contratos para ciência e encaminhamento presente processo para elaboração da reserva orçamentaria

São Pedro da Aldeia, 24 de março de 2023.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37897

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios
Mat.:38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 1150/23

Data:

Folha: 31

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 1150/2023	Numero: 125/2023	Data: 27/03/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 55		
Secretaria: 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade: 020000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Projeto/Atividade: 2006	Manutenção das Atividades Administrativas - SECAD	
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de empresa especializada para confecção do plano de cargos e salários dos servidores do Poder Executivo Municipal.		
Saldo Anterior: R\$561.899,48	Saldo Atual: R\$511.999,48	
Valor Reservado: R\$49.900,00	Valor Por Extenso: quarenta e nove mil e novecentos reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
Tatiana Martins Execução Orçamentária DECOF Contadoria Geral SEFAZ Matr 38440		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATO E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA FRACIONAMENTO DE DESPESA

Referência Processo nº 1150/2023


PMSPA	
Proc. Nº	1150
Folha Nº	32
Rub.	R

Informando que até o presente momento não foi realizada dispensa de licitação no exercício de 2023 para a contratação de empresa especializada para confecção do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nem outra contratação similar sendo a presente contratação a primeira contratação, conforme Portaria Coger nº 01 de 04 de Janeiro de 2023, conforme detalhado abaixo:

PROCESSO:	OBJETO:	MÉDIA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:
1150/2023	Contratação de empresa especializada para confecção do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo Municipal.	R\$ 49.900,00
Valor Total: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).		

Informo ainda que o valor da Contratação se encontra dentro do valor da dispensa de licitação que é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Em 29/03/2023


Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

À SECAD,

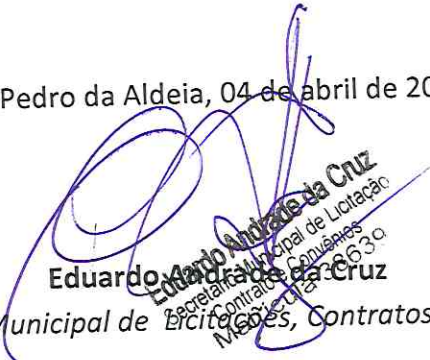
Trata-se de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para a confecção do Plano de Cargos e Salário dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

De acordo com o Relatório Analítico de Pesquisa de Preços, o valor global estimado para a contratação pretendida perfaz o total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), estando, portanto, entre do limite legal para realização de dispensa eletrônica de acordo com o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado nesta municipalidade por meio do Decreto nº 213, de 27 de dezembro de 2022.

Contudo, verifico que a fundamentação legal utilizada na elaboração do Termo de Referência é a ainda vigente Lei nº 8.666/1993, o que inviabilizaria a utilização da nova lei geral de licitações especificamente para a realização da dispensa eletrônica, o que, sem dúvidas, faz com o processo licitatório caminhe por mais alguns meses.

Assim, faço vistas dos autos para ciência e tomada das medidas que julgar cabíveis.

São Pedro da Aldeia, 04 de abril de 2023.


Eduardo Antonio da Cruz
Secretaria Municipal de Licitações,
Contratos e Convênios
Município de São Pedro da Aldeia - RJ - 630



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA SECAD
Proc. Nº 1150
Folha Nº 34
Rubrica <i>ver</i>

À SELICC:

PROCESSO nº 1.150/2023.


REQUERENTE: SEC. DE ADM.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PCCS .

DESPACHO

- 1 . Fls. 29/30 vº, ciente da média de preços por relatório de pesquisa.
- 2 . Em atenção ao despacho SELICC de fls. 33, faço nesta oportunidade a juntada do TR contendo 05 (cinco) laudas digitadas, adequando-o a Lei 14.133/21, em retificação de fls. 04/09.
- 3 . Em razão do menor valor apontado em pesquisa de preços em realização de PCCS, adiro o art. 75, II, da Lei 14.133/21 para dispensa de licitação em razão do valor.
- 4 . Proceda-se na forma eletrônica;
- 5 . Tudo concluído na fase interna, junte-se minuta de contrato e bloqueio orçamentário..
- 6 . Por fim, publique-se.

São Pedro da Aldeia, 05 de abril de 2023.


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA SECAD
Proc. Nº 1150
Folha Nº 25
Rubrica <i>Ca</i>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação acima descrita visando atender ao disposto no art. 11, na Lei Complementar Municipal nº 042/2005, bem como modernizar a Lei 033/2003, (atual PCCR), para tornar viável, possível e atrativa a manutenção e futuro preenchimento de cargos existentes no quadro funcional da PMSPA.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Realização de PCCS exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação.	Serviço especializado	01

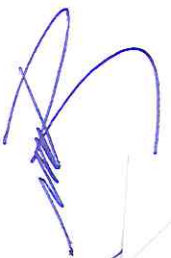
4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue integralmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ – tel (22) 2621.1559, no horário das 9 as 17h.

4.1.1 Todas as despesas de transporte, tributos, visitas in loco, reuniões, captação de documentos, frete(s), carregamento, descarregamento, encargos trabalhista e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do serviço desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

O quantitativo aqui informado se faz necessário baseado em dados extraídos do sistema de folha de pagamento março/ 2023.



ITEM	UNIDADE	QUANTI-DADE	QUANTIDADE SERVIDORES BENEFICIADOS	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE
1	SERVIÇO TÉCNICO	01	2.916 SERVIDORES CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA NESTA DATA PELO DRH	NÚMERO BASEADO NO SISTEMA FOPAG DESTA DATA	Serviço especializado

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Definitivamente concluído, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e entrega na forma e local descrita no Item 4.1.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega do serviço técnico especializado, no prazo e local indicados pela Administração neste TR, em estrita observância das especificações do contrato, bem como o acatamento sugestivo da comissão de servidores públicos legalmente nomeada para acompanhamento do serviço em tela.

7.1.2 Os serviços devem estar acompanhados, ainda, de toda metodologia aplicada, fonte legal e científica, em português, e ainda canal de dúvidas ou retificações necessárias (aceitando-se como canal de comunicação: telefone, *e-mail*);

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e falha do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço(s) falho(s);

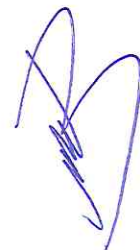
7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

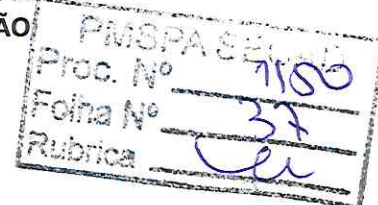
7.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber definitivamente o serviço contratado, disponibilizando material, documento(s), servidores, local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição do material em desacordo com o especificado no contrato;

8.1.5 . Aprovar modelo para confecção do objeto do contrato;

8.1.6 Efetuar o pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos abaixo:

9.2 As despesas decorrentes das aquisições deste dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração. Para tal indicamos a ficha 55, do programa 3.3.90.39.99.00.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

10.2 Advertência;

10.3 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 A penalidade por multa será:

10.8 De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



10.9 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.10 De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega do produto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

10.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

10.12 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Comissão nomeado pelo Exmo. Prefeito, em atenção ao Artigo 6º, XVI, "c" da Lei n.º 14.133/21, que deverá atestar o fornecimento dos serviços conforme contratado e descrito neste TR.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente o servidor Marcelo Ribeiro de Souza, matrícula nº 37.855, CPF. 034.130.077-26 e Mayara de Almeida Maurício, matrícula nº 37.893, CPF. sob o nº 058.289.237-93 para acompanhar e fiscalizar a execução e conclusão de prestação de serviço e contrato.

12 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS

12. O custo estimado da contratação Valor global: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), que está baseado em orçamento específico fornecido peo empresa especializada, anexo aos autos 1150/2023, deste Termo de Referência.

13 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação jurídica será definida no instrumento convocatório.

13.2 A qualificação econômico-financeira será definida no instrumento convocatório.

13.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será definida no instrumento convocatório.

13.4 A exigência de qualificação técnica dar-se-á mediante certificado de capacidade técnica em serviço análogo ou nota fiscal compreendendo o mesmo objeto.

13.5 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

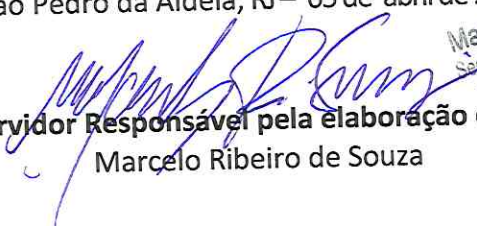
14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 . Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 14.2. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.
- 14.3. Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da Nota de Empenho será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da nota de Empenho por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 14.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 14.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

São Pedro da Aldeia, RJ – 05 de abril de 2023


Servidor Responsável pela elaboração do TR
Marcelo Ribeiro de Souza

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023
Processo Administrativo nº 1150/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/04/2023

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será de apenas 01 (um) item, conforme Termo de Referência Anexo II.

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.5. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.9. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.4. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.6. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.8. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.9. **OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA. ITENS EM DESCARCORDO COM O TR NÃO SERÃO ACEITOS.**

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento,
- 4.9. com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.11. A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada e folder/prospectos dos itens é de 04 horas. Encerrado esse prazo sem o envio a proposta será desclassificada.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1 conter vícios insanáveis;
- 5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.1 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](http://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a

respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de() dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 *Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.*

- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa expiçada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).


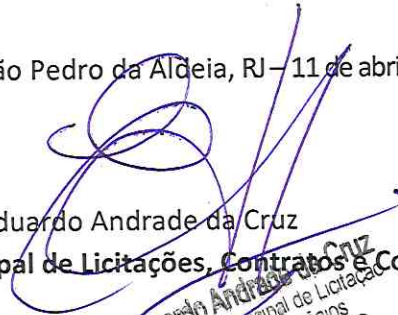
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 9.13.3. ANEXO III – Forma de Apresentação da Proposta
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 52
Rub

São Pedro da Aldeia, RJ – 11 de abril de 2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Em se tratando de Pessoa Jurídica:

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste aviso de contratação direta, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. Qualificação Econômico-Financeira

4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

Em se tratando de Pessoa Física:

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 Cópia de documento de identificação com foto (RG);
- 1.2 Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- 1.3 Cópia de comprovante de situação cadastral CPF;
- 1.4 Cópia de documento de comprovante de residência.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- 2.2 prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste aviso de contratação direta, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a pessoa física prestado o serviço.

4. Qualificação Econômico-Financeira

4.1 Certidão Negativa de Falência, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 1.150/2023

Razão Social : _____ Dados Bancários
CNPJ: _____ Banco:
Endereço: _____ Agência:
Contato: _____ C/C:
Cep: _____
Tel.: _____ Cel.: _____
E-mail: _____
Representante comercial: _____
OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, em seu Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde	Unidade de fornecimento	Valor unitario (R\$)	Valor total (R\$)
01	Realização de PCCS/PCCR exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação.	1	Serviço especializado	49.900,00	49.900,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado (a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, **Marcelo Ribeiro de Souza**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº 1150/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, visando a atualização, ampliação e alterações nos planos de Carreira no quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração direta.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A prestação do serviço acima contratada será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133/21;

2.2. O prazo máximo para execução dos trabalhos será de até 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato;

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será feito mediante confirmação da etapa da efetiva entrega do trabalho técnico, limitado ao prazo máximo descrito no item anterior, mediante apresentação de nota fiscal atestada

pela Secretaria de Administração, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento do serviço, mediante apresentação de nota fiscal;

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

- 8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, (ou sobre o valor do empenho), até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem, da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal Administração
MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada pelo Sr.(a)
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação acima descrita visando atender ao disposto no art. 11, na Lei Complementar Municipal nº 042/2005, bem como modernizar a Lei 033/2003, (atual PCCR), para tornar viável, possível e atrativa a manutenção e futuro preenchimento de cargos existentes no quadro funcional da PMSPA.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Realização de PCCS exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação.	Serviço especializado	01

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue integralmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ – tel (22) 2621.1559, no horário das 9 as 17h.

4.1.1 Todas as despesas de transporte, tributos, visitas in loco, reuniões, captação de documentos, frete(s), carregamento, descarregamento, encargos trabalhista e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do serviço desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

O quantitativo aqui informado se faz necessário baseado em dados extraídos do sistema de folha de pagamento março/ 2023.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE SERVIDORES BENEFICIADOS	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE
1	SERVIÇO TÉCNICO	01	2.916 SERVIDORES CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA NESTA DATA PELO DRH	NÚMERO BASEADO NO SISTEMA FOPAG DESTA DATA	Serviço especializado

F M S P A
 Proc. Nº 1150/23
 Folha Nº 71
 Rub

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Definitivamente concluído, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e entrega na forma e local descrita no Item 4.1.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega do serviço técnico especializado, no prazo e local indicados pela Administração neste TR, em estrita observância das especificações do contrato, bem como o acatamento sugestivo da comissão de servidores públicos legalmente nomeada para acompanhamento do serviço em tela.

7.1.2 Os serviços devem estar acompanhados, ainda, de toda metodologia aplicada, fonte legal e científica, em português, e ainda canal de dúvidas ou retificações necessárias (aceitando-se como canal de comunicação: telefone, e-mail);

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e falha do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço(s) falho(s);

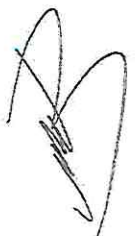
7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1 Receber definitivamente o serviço contratado, disponibilizando material, documento(s), servidores, local, data e horário;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição do material em desacordo com o especificado no contrato;
- 8.1.5 . Aprovar modelo para confecção do objeto do contrato;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos abaixo:
- 9.2 As despesas decorrentes das aquisições deste dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração. Para tal indicamos a ficha 55, do programa 3.3.90.39.99.00.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 10.2 Advertência;
- 10.3 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 A penalidade por multa será:
- 10.8 De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

10.9 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.10 De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega do produto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

10.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

10.12 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Comissão nomeado pelo Exmo. Prefeito, em atenção ao Artigo 6º, XVI, "c" da Lei n.º 14.133/21, que deverá atestar o fornecimento dos serviços conforme contratado e descrito neste TR.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente o servidor Marcelo Ribeiro de Souza, matrícula nº 37.855, CPF. 034.130.077-26 e Mayara de Almeida Maurício, matrícula nº 37.893, CPF. sob o nº 058.289.237-93 para acompanhar e fiscalizar a execução e conclusão de prestação de serviço e contrato.

12 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS

12. O custo estimado da contratação Valor global: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), que está baseado em orçamento específico fornecido peo empresa especializada, anexo aos autos 1150/2023, deste Termo de Referência.

13 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação jurídica será definida no instrumento convocatório.

13.2 A qualificação econômico-financeira será definida no instrumento convocatório.

13.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será definida no instrumento convocatório.

13.4 A exigência de qualificação técnica dar-se-á mediante certificado de capacidade técnica em serviço análogo ou nota fiscal compreendendo o mesmo objeto.

13.5 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

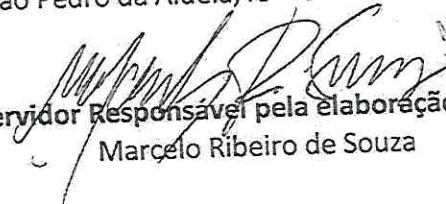
14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 14.2. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.
- 14.3. Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da Nota de Empenho será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da nota de Empenho por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 14.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 14.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

São Pedro da Aldeia, RJ – 05 de abril de 2023.


Servidor Responsável pela elaboração do TR
Marcelo Ribeiro de Souza
Marcelo Ribeiro de Souza
Secretaria Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

Licitação

11/04/2023 16:43:42

Dispensa/Inexigibilidade

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

Pedido de Cotação Eletrônica

* Compra Com Disputa ? Sim Não

* Participação Preferencial de ME/EPP ? Sim Não

Percentual de enquadramento da instituição %

* Nº do Processo

Valor Total da Compra (R\$)

* Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

* Objeto

Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

80 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

87 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

30 Caracteres Disponíveis

Autoridade Competente

* CPF do Responsável

* Nome

* Função

Etapa de Lances

* Prazo da Etapa de Lances

* Data de Início da Etapa de Lances às

Condições da Aquisição ou Contratação

O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue integralmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ - tel (22) 2621.1559, no horário das 9 às 17h.

Todas as despesas de transporte, tributos, visitas in loco, reuniões, captação de documentos, frete (s),

4000 Caracteres Disponíveis

* Anexar Arquivo

Nome do Arquivo Anexado

Nenhum arquivo escolhido

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

Resumo da Dispensa/Inexistência	
Orgão	UASG de Abusção
99520 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	995903 - PREF MUN DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Modalidade de Compra	Lei
Dispensa de Licitação	Lei nº 14.132/2021
Compra Com Disputa	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	Sim
Percentual de enquadramento da instituição	
10 %	
Objeto Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos planos de carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVO de Contratação Direta e seus anexos.	
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)
1	46.800,00
Divulgar Dispensa Eletrônica Dispensa	

PMSPA
C. N.º 1150/23
Ina. N.º 70
21

16:44
11/04/2023

Ministério da Economia

Divulgação de Compras

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

11/04/2023 16:44:34

Resumo da Dispensa/Inelegibilidade

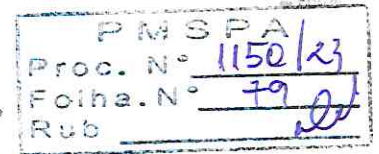
Órgão	65320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UASG de Atribuição	935503 - PREF MUN DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Modalidade de Compra	Dispensa de Licitação	Lei	Lei nº 14.139/2021
Compra Com disputa	Sim	Artigo	Art. 75º
Parcelamento da Instituição	4245600000171-1-000201/2023	Participação Preferencial de ME/EPP	Sim
Percentual de enquadramento da Instituição	10 %	Incliso	II

Objeto
Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade de Itens 1 **Valor Total da Compra (R\$)** 49.900,00

Divulgar Dispensa Eletrônica Dispensa

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Iha. N° 77
b



Aviso de Contratação Direta nº 00007/2023

Última atualização 11/04/2023

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade compradora: 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 11/04/2023 16:44 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/04/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000201/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:
Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:
Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 49.900,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços de apoio administrativo	1	R\$ 49.900,00	R\$ 49.900,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, homologado pelos indicados a compor o estudo comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Itens 4 portal de servicos/contratacao.gov.br

0800 078 9901

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



JUCERIA - Junta Co... CNAE Entrar em sua conta SCD - Sistema Ceds... PRODERU - Portal C... Emissão de Compr... Serviços - Tribunal... Poder Jud cário do... Selecionar uma situação

Y Situação

Objeto/Número

Período

Para usar as opções de filtro, escolha o campo para a pesquisa e clique no botão pesquisar

Pesquisar Limpar

Foram encontradas 7 registros

Opções para exportação

Tabela de contratações diretas

AGUARDANDO PROPOSTAS

PROTOKOLO: 2023.04.11-0001 **NOVO** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE UM TRABALHO TÉCNICO, NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VISANDO A ATUALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÕES NOS PLANOS DE CARREIRA DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO, RELATIVO AOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME [...]

11/04/2023 17:07 à 14/04/2023 17:07

PROPOSTAS ENCERRADAS

PROTOKOLO: 2023.04.05-0001 **NOVO** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2023: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VENTILADORES COM BASE PARA FIXAR A PAREDE PARA ATENDER AO ALMOXARFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. [...]

05/04/2023 16:50 à 11/04/2023 16:50

PROPOSTAS ENCERRADAS

PROTOKOLO: 2023.04.03-0001 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023: FORNECIMENTO DE ITENS DIVERSOS CONFORME ANEXO II PARA MONTAGEM QUE SERÁ REALIZADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE 129 "KITS DE HIGIENE PESSOAL" PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, [...]

03/04/2023 15:28 à 06/04/2023 15:28

PROPOSTAS ENCERRADAS

PROTOKOLO: 2023.03.23-0001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO DESFECHO DO EVENTO "FESTIVEL" EM SUA 39ª EDIÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [...]

23/03/2023 17:39 à 28/03/2023 17:39


PROPOSTAS ENCERRADAS

PROTOKOLO: 2023.03.20-0001 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA LAVADORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (SRT) DE NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Início (index.php) / Acesso a Informação (acessoainformacao.php) / Portal de licitações (licitacao.php)
/ Lei 14.133 (lei14133.php) / Detalhe

Proc. N°	1150/23
Folha. N°	81
Rub	

PROTOCOLO: 2023.04.11-0001

 Visualizar arquivo (dispensanova/7/edital_202304110001.pdf)

Informações do processo

- **MODALIDADE:** COMPRAS E SERVIÇOS
- **RESPONSÁVEL:** DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ
- **NÚMERO PNCP:** 42498600000171-1-000201/2023
- **LINK PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2023/201>
(<https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2023/201>)
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 49.900,00

Informações da publicação

- **NÚMERO DO IP:** 192.168.4.22
- **NOME DO COMPUTADOR:** TISAUDE26-PC

AGUARDANDO PROPOSTAS

PERÍODO: 11/04/2023 17:07 - 14/04/2023 17:07
TIPO DO RECEBIMENTO: PNCP

 **Acessar PNCP** (<https://pncp.gov.br/app/editais/42498600000171/2023/201>)

⌚ Falta(m) **2 dia(s), 23:57:03** para encerrar o envio

Informações do objeto

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE UM TRABALHO TÉCNICO, NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VISANDO A ATUALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÕES NOS PLANOS DE CARREIRA DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO, RELATIVO AOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.



Proc. N°	1150/23
Folha. N°	82
Rub	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.755.892/0001-36
Razão Social: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

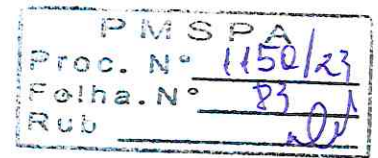
Endereço:

RUA SACADURA CABRAL, 00379 - GAMBOA - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/04/2023 09:08



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.755.892/0001-36 DUNS®: 943484371
Razão Social: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
Nome Fantasia: ESCOLA START SOMAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Sem Informação
FGTS Validade: 30/04/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/06/2023
Receita Municipal Validade: 10/04/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 17/04/2023 09:09

1 de 1

CPF: 089.023.697-65 Nome: DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Ass: _____



PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 84
Rub

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.755.892/0001-36 DUNS®: 943484371
Razão Social: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
Nome Fantasia: ESCOLA START SOMAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 227.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/11/2015
CNAE Primário: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNAE Secundário 1: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 2: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 3: 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
CNAE Secundário 4: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
CNAE Secundário 5: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 6: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 7: 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
CNAE Secundário 8: 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
CNAE Secundário 9: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 10: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 11: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 12: 8520-1/00 - ENSINO MÉDIO
CNAE Secundário 13: 8532-5/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
CNAE Secundário 14: 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
CNAE Secundário 15: 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 16: 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNAE Secundário 17: 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

Relatório de Credenciamento

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha N° 85
Rub

Dados para Contato

CEP: 20.221-160
Endereço: RUA SACADURA CABRAL, 00379 - GAMBOA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 38512218
E-mail: licitacao@canaissstart.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 145.259.167-96
Nome: MARIA ELISA DE LIMA NUNES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 145.259.167-96
Nome: MARIA ELISA DE LIMA NUNES
E-mail: licitacao@canaissstart.com.br

Relatório de Credenciamento

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 86
Rub

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 120.547.918-06 Participação Societária: 30,00%
Nome: WAGNER DE OLIVEIRA BIZERRA
Número do Documento: 04494093688 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 05/08/2021 Data de Nascimento: 05/10/1970
Filiação Materna: LACIR MARIA DE OLIVEIRA BIZERRA
Estado Civil: União Estável

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 039.234.186-71
Nome: LAURA RAQUEL FERREIRA CARVALHO
Carteira de Identidade: 00851986972 Órgão Expedidor: Detran
Data de Expedição: 07/11/2019

CEP: 20.920-440
Endereço: RUA CURUZU, 58 - BARRA DA TIJUCA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 97715566
E-mail: licitacao@canaisstart.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 145.259.167-96 Participação Societária: 70,00%
Nome: MARIA ELISA DE LIMA NUNES
Número do Documento: 05025671800 Órgão Expedidor: SENATRAN
Data de Expedição: 29/04/2022 Data de Nascimento: 08/08/1991
Filiação Materna: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GUEDES DE LIMA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 22.631-450
Endereço: RUA JORNALISTA HENRIQUE CORDEIRO, 70 - APTO 1702 BL 2 - BARRA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 85557056
E-mail: licitacao@canaisstart.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

744 - Consultoria e Assessoria - Organização e Métodos
752 - Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira
760 - Consultoria e Assessoria - Contábil
779 - Consultoria e Assessoria - Fiscal
787 - Consultoria e Assessoria - Tributária
795 - Consultoria e Assessoria - Jurídica
809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia
825 - Consultoria e Assessoria - Qualidade

Relatório de Credenciamento

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 87
Rub

Serviços

- 841 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos
- 3808 - Treinamento na Área de Administração
- 3816 - Treinamento na Área Econômico - Financeira
- 3832 - Treinamento na Área de Engenharia
- 3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos
- 3867 - Treinamento na Área Comercial
- 3875 - Treinamento na Área de Suprimento
- 3883 - Curso/Treinamento - Idioma Estrangeiro
- 4103 - Consultoria / Assessoria - Logística
- 5347 - Treinamento na Área de Qualidade
- 10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular
- 12653 - Treinamento - Língua Portuguesa
- 15024 - Curso Oratória / Expressão
- 15431 - Curso Profissionalizante
- 15440 - Consultoria e Assessoria - Curso Técnico
- 15601 - Consultoria e Assessoria - Comunicação
- 15881 - Consultoria e Assessoria - Setor Público / Privado
- 16845 - Treinamento na Área de Eletrônica
- 16985 - Consultoria e Assessoria - Orçamento
- 17108 - Consultoria e Assessoria - Marketing
- 17566 - Consultoria e Assessoria - Imobiliária
- 17620 - Consultoria e Assessoria - Negócios
- 17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional
- 17701 - Consultoria e Assessoria - Turismo
- 17825 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho
- 18481 - Consultoria e Assessoria - Educação
- 18635 - Serviço Educacional - Curso Extensão
- 18686 - Consultoria e Assessoria - Administração Negócio / Produção
- 19321 - Curso / Treinamento Educação - Distância
- 19917 - Consultoria e Assessoria - Engenharia Segurança Trabalho
- 20656 - Seminário / Palestra
- 21148 - Consultoria e Assessoria - Tecnologia Informação
- 21172 - Treinamento Qualificação Profissional
- 21180 - Treinamento na Área de Liderança
- 23043 - Curso Autocad
- 24503 - Assessoria
- 24996 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.

Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

PMSPA	
Proc. N°	1150/23
Folha N°	88
[Assinatura]	

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	
23.755.892/0001-36	UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.	
Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS®
ESCOLA START SOMAR	Credenciado	943484371
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II	
02/04/2024	Cadastrado	

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

PMSPA	
Proc. N°	1150/23
Folha. N°	89
Rub	

Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF	Nome	<input type="checkbox"/>
14525916796	MARIA ELISA DE LIMA NUNES	

Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	120.547.918-06
Nome / Razão social	WAGNER DE OLIVEIRA BIZERRA
Participação Societária (%)	30,000000
Possui pendência	Não
Ação	<input type="checkbox"/>

CPF / CNPJ	145.259.167-96
Nome / Razão social	MARIA ELISA DE LIMA NUNES
Participação Societária (%)	70,000000
Possui pendência	Não
Ação	<input type="checkbox"/>

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha N° 90
Rub *de*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: WAGNER DE OLIVEIRA BIZERRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 091411025D1CRJ

CPF: 120.547.918-06 **DATA NASCIMENTO:** 05/10/1970

FILIAÇÃO: JOSE BIZERRA FILHO
LACIR MARIA DE OLIVEIRA BIZERRA

PERMISSÃO: **ACC:** **CAT. HAB.:** AH

Nº REGISTRO: 04494093688 **VALIDADE:** 03/08/2026 **1ª HABILITAÇÃO:** 15/10/1988

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ **DATA EMISSÃO:** 05/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *Adolpho Konder* 58154560662
RJ935268030

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2267695064

PROIBIDO PLASTIFICAR 2267695064

de



Proc. N° 1150/23
 Folha. N° 91
 Rub *WJ*

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

WJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME: MARIA ELISA DE LIMA NUNES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 128158789 DIC RJ

CPF: 145.259.167-96 DATA NASCIMENTO: 08/08/1991

FILIAÇÃO: MURILO PINHEIRO NUNES

MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA GU
 EDES DE LIMA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

N° REGISTRO: 05025671800 VALIDADE: 27/04/2032 1ª HABILITAÇÃO: 03/09/2010

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 29/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32331650048
 RJ937400874

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2390489604



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2023 09:13:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**
CNPJ: **23.755.892/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

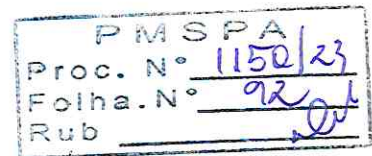
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

CPF/CNPJ: **23.755.892/0001-36**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:13:41 do dia 17/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KLQT170423091341**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 94
Rub



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WAGNER DE OLIVEIRA BIZERRA**

CPF/CNPJ: **120.547.918-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:15:11 do dia 17/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OYWQ170423091511

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: MARIA ELISA DE LIMA NUNES

CPF/CNPJ: 145.259.167-96

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:15:39 do dia 17/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: H6I4170423091539

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 1.150/2023****Razão Social: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA****CNPJ: 23.755.892/0001-36****Endereço: Rua Sacadura Cabral, 379, Saúde, Rio de Janeiro, RJ****Contato: Pedro Alves Carnevale****Cep: 20221-160****Tel.: (21) 995380404****E-mail: licitacao@canaistart.com.br****Representante Comercial : Pedro Alves Carnevale****OPTANTE DO SIMPLES: ()SIM (X)NÃO**

Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, em seu Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de PCCS/PCCR exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação.	1	Serviço especializado	R\$ 25.999,00	R\$ 25.999,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta;**Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.**

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2023.

Assinado de forma digital por
MARIA ELISA DE LIMA
NUNES:14525916796
Dados: 2023.04.14 14:22:59
-03'00'

Maria Elisa de Lima Nunes



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1008627-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa



Nº do Protocolo

00-2023/203594-6

JUCERJA

Último arquivamento:
00005001248 - 18/07/2022

NIRE: 33.2.1008627-8

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Boleto(s):

Hash: 57529D0F-6CF9-49CE-BDEB-465A99C6EFF9

Proc. N° 1150123
Folha. N° 97
Rub

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome
UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx
xxx	xx	xx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LAURA OFÉLIA REGA ABITAN SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005369233	23.755.892/0001-36	Rua Sacadura Cabral 00379	Gambôa	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx

Deferido em 13/03/2023 e arquivado em 14/03/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
 NIRE: 332.1008627-8 Protocolo: 00-2023/203594-6 Data do protocolo: 13/03/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/03/2023 SOB O NÚMERO 00005369233 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: A8660A38BC9DE38CD3F6B206F6CD0CA2388AC7B79860F6CC0F4301CE0688B90F
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 01/10

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 23.755.892/0001-36

NIRE: 33.2.1008627-8

JOSE RODRIGUES ALVES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contador, nascido em 08/07/1986, portador da carteira de identidade nº 11.735.041-13 expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 097.780.457-71, residente e domiciliado à Rua Retiro dos Artistas, 855, Bloco 1, apto 210, Pechincha, Rio de Janeiro, CEP 22770-102; e

RENUSIA MARIA ALVES CARNEVALE, brasileira, casada pelo regime da comunhão total de bens, aposentada, nascida em 27/05/1952, portadora da carteira de identidade nº 02.992.227-5 expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 258.294.247-20, residente e domiciliada à Av. Gastão Senges, 125, apto 1607, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22631-280

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária limitada UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o nº 332.1008627-8 em 27/11/2015, inscrita no CNPJ: 23.755.892/0001-36, resolvem de comum acordo realizar a presente segunda alteração contratual na melhor forma de direito, nos seguintes termos e condições:

I - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Neste ato a sócia RENUSIA MARIA ALVES CARNEVALE, acima qualificada, cede e transfere, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, as suas 30.000 (trinta mil) quotas de capital social integralizado e subscrito para o novo sócio WAGNER DE OLIVEIRA BIZERRA, brasileiro, nascido em 05/10/1970, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 120.547.918-06, portador da carteira de identidade nº 091411025, órgão expedidor DIC/RJ, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Amado, 316, 301, Barra da Tijuca - RJ, CEP 22620-062, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e o sócio JOSE RODRIGUES ALVES, acima qualificado, cede e transfere, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, as suas 70.000 (setenta mil) quotas de capital social integralizado e subscrito para a nova sócia MARIA ELISA DE LIMA NUNES, brasileira, nascida em 08/08/1991, solteira, engenheira de produção, inscrita no CPF sob nº 145.259.167-96, portadora da carteira de identidade nº 128158789, órgão expedidor DIC/RJ, residente e domiciliada na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 70, Bloco 2, Apto 1702, Barra da Tijuca - RJ, CEP 22631-450, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pagas em moeda corrente e legal do país, no ato da assinatura deste, assim, também, como declaram terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

NIRE: 332.1008627-8 Protocolo: 00-2023/203594-6 Data do protocolo: 13/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/03/2023 SOB O NÚMERO 00005369233 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A8660A38BC9DE38CD3F6B206F6CD0CA2388AC7B79860F6CC0F4301CE0688B90F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/10

II- DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Neste ato, os sócios decidem aumentar o capital social da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais), subscrevendo mais 117.000,00 (cento e dezessete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

- Pela sócia Maria Elisa de Lima Nunes – subscreve e integraliza 88.900 (oitenta e oito mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais);
- Pelo sócio Wagner de Oliveira Bizerra - subscreve e integraliza 38.100 (trinta e oito mil e cem) quotas no valor de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais);

Assim o Capital Social, fica distribuído da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
MARIA ELISA DE LIMA NUNES	158.900	158.900,00	70
WAGNER DE OLIVEIRA BIZERRA	68.100	68.100,00	30
<i>Totais</i>	227.000	227.000,00	100

III - DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

Nesta data os sócios decidem alterar o objeto social da empresa incluindo as novas atividades de: Serviços de recrutamento e seleção, Consultoria técnica em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, serviços de organização de concursos públicos, Serviços contábeis, Serviços de psicologia, Atividades de apoio à educação como serviços pedagógicos, consultoria em publicidade, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Auditoria e consultoria atuarial, Ensino superior graduação e pós graduação e Ensino médio representadas pelas codificações econômicas a seguir:

CODIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA INCLUSA NESTA ALTERAÇÃO

- 7810-8/00 – Serviços de recrutamento e seleção
- 6204-0/00 – Consultoria técnica em tecnologia da informação
- 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7490-1/99 – serviços de organização de concursos públicos
- 6920-6/01 – Serviços contábeis
- 8650-0/03 - Serviços de psicologia
- 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 7319-0/04 – consultoria em publicidade
- 6621-5/02 – Auditoria e consultoria atuarial
- 8532-5/00 – Ensino superior – graduação e pós graduação
- 8520-1/00 – Ensino médio
- 7320-3/00 – Pesquisa de Mercado e opinião pública

2
W
Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

NIRE: 332.1008627-8 Protocolo: 00-2023/203594-6 Data do protocolo: 13/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/03/2023 SOB o NÚMERO 00005369233 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A8660A38BC9DE38CD3F6B206F6CD0CA2388AC7B79860F6CC0F4301CE0688B90F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 04/10

IV - DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

Nesta data ainda, os sócios decidem alterar o nome de fantasia que passa a ser ESCOLA START SOMAR.

Com a alteração acima, CONSOLIDA o Contrato Social na forma a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 23.755.892/0001-36

NIRE: 33.2.1008627-8

WAGNER DE OLIVEIRA BIZERRA, brasileiro, nascido em 05/10/1970, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 120.547.918-06, portador da carteira de identidade nº 091411025, órgão expedidor DIC/RJ, residente e domiciliado Avenida Gilberto Amado, 316, 301, Barra da Tijuca - RJ, CEP 22620-062; e

MARIA ELISA DE LIMA NUNES, brasileira, nascida em 08/08/1991, solteira, engenheira de produção, inscrita no CPF sob nº 145.259.167-96, portadora da carteira de identidade nº 128158789, órgão expedidor DIC/RJ, residente e domiciliada na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 70, Bloco 2, Apto 1702, Barra da Tijuca -RJ, CEP 22631-450, únicos sócios da sociedade empresária limitada UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, Contrato Social arquivado na JUCERJA sob o nº 332.1008627-8 em 27/11/2015, inscrita no CNPJ: 23.755.892/0001-36, tem contratados entre si o presente contrato social consolidado até a presente segunda alteração contratual, nos termos do código civil, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, e utiliza por nome de fantasia a expressão ESCOLA START SOMAR.

3
W
3
W
3
W
Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua sede e domicílio à Rua Sacadura Cabral, 379, Gamboa, Rio de Janeiro, CEP 20221-160, Podendo, a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: Atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, planejamento estratégico de empresas, assessoria em recursos humanos, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Educação profissional de nível técnico, Serviços de assistência social sem alojamento, Serviços de recrutamento e seleção, Consultoria técnica em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, serviços de organização de concursos públicos, Serviços contábeis, Serviços de psicologia, Atividades de apoio à educação como serviços pedagógicos, consultoria em publicidade, Auditoria e consultoria atuarial, Ensino superior graduação e pós graduação, Ensino médio e Pesquisa de Mercado e opinião pública.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7119-7/04 – serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8541-4/00 – Educação profissional de nível técnico
- 8800-6/00 – Serviços de assistência social sem alojamento
- 7810-8/00 – Serviços de recrutamento e seleção
- 6204-0/00 – Consultoria técnica em tecnologia da informação
- 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7490-1/99 – serviços de organização de concursos públicos
- 6920-6/01 – Serviços contábeis
- 8650-0/03 – Serviços de psicologia
- 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 7319-0/04 – consultoria em publicidade
- 6621-5/02 – Auditoria e consultoria atuarial
- 8532-5/00 – Ensino superior – graduação e pós graduação
- 8520-1/00 – Ensino médio
- 7320-3/00 – Pesquisa de Mercado e opinião pública

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades a partir de seu primeiro registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (27/11/2015) e tem duração por tempo indeterminado.

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

NIRE: 332.1008627-8 Protocolo: 00-2023/203594-6 Data do protocolo: 13/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/03/2023 SOB O NÚMERO 00005369233 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A8660A38BC9DE38CD3F6B206F6CD0CA2388AC7B79860F6CC0F4301CE0688B90F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/10

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais) dividido em 227.000 (duzentos e vinte sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
MARIA ELISA DE LIMA NUNES	158.900	158.900,00	70
WAGNER DE OLIVEIRA BIZERRA	68.100	68.100,00	30
<i>Totais</i>	227.000	227.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, assinando individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da empresa, dos sócios ou de terceiros, bem como adquirir ou alienar patrimônio para a sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a(s) administrador(as) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer à proporção das quotas de participação do sócio, desde que aprovada pelo outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão ceder suas quotas da sociedade, total ou parcialmente, independente da anuência do outro sócio, senão houver oposição de titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social.

Parágrafo primeiro – Não havendo oposição, o sócio que pretende vender, ceder, transferir, alienar parte ou total de suas quotas do capital social da empresa, deverá em primeiro lugar, oferecer o outro sócio, por escrito o direito de compra.

Parágrafo segundo – A comunicação escrita contendo a oferta de venda deverá ser enviada para o outro sócio, que exercerá seu direito de preferência no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da mesma.

5

CLÁUSULA DÉCIMA: Pode o sócio ser excluído, quando o outro sócio representar mais da metade do capital social, e entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo único – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais em até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócia, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com o sócio remanescente. A critério do sócio remanescente, os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do sócio remanescente ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interditado, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos herdeiros e ou sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, após o pagamento do passivo, o ativo residual será dividido entre os cotistas na proporção de sua participação no capital social da empresa. Os quotistas determinarão o modo pelo qual a liquidação deverá processar -se e nomearão o liquidante para agir durante o período da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, Subtítulo II do livro II da Lei 10,406/02 do Código Civil.

6
[Handwritten initials]


Digitalizado com CamScanner


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Foi eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em única via.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.


MARIA ELISA DE LIMA NUNES
CPF: 145.259.167-96


WAGNER DE OLIVEIRA BIZERRA
CPF: 120.547.918-06


JOSE RODRIGUES ALVES
CPF: 097.780.457-71


RENUSIA MARIA ALVES CARNEVALE
CPF: 258.294.247-20



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, NIRE 332.1008627-8, PROTOCOLO 00-2023/203594-6, ARQUIVADO EM 14/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005369233, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 051.495.787-54	LUCILEIDE ALVES



14 de março de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
NIRE: 332.1008627-8 Protocolo: 00-2023/203594-6 Data do protocolo: 13/03/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/03/2023 SOB O NÚMERO 00005369233 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A8660A38BC9DE38CD3F6B206F6CD0CA2388AC7B79860F6CC0F4301CE0688B90F
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMSPA
Proc. N.º 1150/23
Folha. N.º 102
Rub

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.755.892/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA START SOMAR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.20-1-00 - Ensino médio
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SACADURA CABRAL	NÚMERO 00379	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 20.221-160	BAIRRO/DISTRITO GAMBOA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@CONFICONT.COM.BR	TELEFONE (21) 3851-2218
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 103
Rub _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 23.755.892/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:25:55 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2023.
Código de controle da certidão: **5D2F.918E.E48A.DF38**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 104
Rub

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.755.892/0001-36
Razão Social: UPGRADE CURSOS ASSESS CONSUL E TREI LTDA
Endereço: AV PREFEITO DULCIDIO CARDOSO N 2848 APT 811 BL 2 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22631-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040103255274584817

Informação obtida em 10/04/2023 15:34:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA	
Proc. N°	1150/23
Folha. N°	105/1
Rub	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.755.892/0001-36

Certidão n°: 37291358/2022

Expedição: 01/11/2022, às 10:45:22

Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.755.892/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.001.571-5	03/12/2015

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha N° 100
Rub

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	UPGRADE CURSOS ACESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
NOME FANTASIA	ESCOLA START SOMAR
CPF OU CNPJ	23.755.892/0001-36
ATIVIDADES ECONÔMICAS	227269 - TREINAMENTO DE PESSOAL 219134 - EXPOSICOES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS 219177 - PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA 219223 - PUBLICIDADE 225320 - TESTES PSICOLOGICOS, SERVICOS DE 226335 - ACESSORIA A EMPRESAS 226394 - ATUARIA, SERVICOS DE 226629 - CONSULTORIA TECNICA DE ENGENHARIA 227129 - CONSULTORIA TECNICA 227153 - ACESSORIA TECNICA 227200 - SELECAO DE PESSOAL 228044 - CONTABILIDADE, SERVICOS DE 229695 - PEDAGOGIA, SERVICOS DE 229920 - PERICIA, SERVICOS DE 233030 - ENSINO MEDIO 233056 - ENSINO SUPERIOR 233099 - ENSINO TECNICO 236098 - ASSISTENCIA SOCIAL
RESTRICÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA SACADURA CABRAL, 379, GAMBOA 20221-160
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	15/03/2023

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 15/03/2023 às 13:01.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 107/1
Rub



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1001571-5	23.755.892/0001-36	04/851.570/2015	04/827.744/2023	GRLF1 - Centro

CONCEDIDO A

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
ESCOLA START SOMAR

PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Sacadura Cabral, 00379, Gambôa

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.27.26.9 - TREINAMENTO DE PESSOAL
2.26.33.5 - ASSESSORIA A EMPRESAS
2.29.92.0 - PERÍCIA, SERVIÇOS DE
2.19.13.4 - EXPOSIÇÕES FEIRAS DE AMOSTRAS E CONGRESSOS
2.33.09.9 - ENSINO TÉCNICO
2.36.09.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.27.20.0 - SELEÇÃO DE PESSOAL
2.27.15.3 - ASSESSORIA TÉCNICA
2.27.12.9 - CONSULTORIA TÉCNICA
2.26.62.9 - CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA
2.28.04.4, 2.25.32.0, 2.29.69.5, 2.19.22.3, 2.26.39.4, 2.33.05.6, 2.33.03.0, 2.19.17.7

COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL
SIMPLES ESCRITORIO

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 8599-6/04, 7020-4/00, 7119-7/04, 8230-0/01, 8541-4/00, 8800-6/00, 7810-8/00, 6204-0/00, 6209-1/00, 7490-1/99, 6920-6/01, 8650-0/03, 8550-3/02, 7319-0/04, 6621-5/02, 8532-5/00, 8520-1/00, 7320-3/00

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2023

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 23.755.892/0000-00	Data: 24/03/2023
Razão Social: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.	Hora: 11:00:44
Número de Controle: 2023-0324-0232-7631	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-0324-0232-7631.

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3039421-1
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 23.755.892/0001-36	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas,</p> <p>EMITIDA EM: 08/03/2023 12:08</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 06/06/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

[Handwritten signature]



PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 110
Rub

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/04/2023, em referência ao pedido 79726/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ:

23.755.892/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: R5NP.5210.U070.9325

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 07/04/2023 às 10:02:05.0

Esta certidão tem validade até 04/10/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução n° 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 10/04/2023 às 09:32:54.7



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha N° 111
Rub

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.755.892/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.


Certidão nº 23030015413-38

Data e hora da emissão 01/03/2023 13:37:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/01/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/04/2023
NOME: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.		
CNPJ/CPF: 23.755.892/0001-36		NÚMERO: 379
LOGRADOURO: RUA SACADURA CABRAL		CEP: 20221160
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAUDE	UF: RJ
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000613464421		

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 113
Rub



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **7221249372**
Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3
Controle: 333172023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO
UPGRADE CURSOS ACESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME
AVN PREF DULCIDIO CARDOSO 2848
APT 811 BLC 2
BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22631-900 RJ

CNPJ/CPF
23.755.892/0001-36

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1.001.571-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 21 de OUTUBRO de 2022.

HORA:10:43

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>
O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Proc. N° 1150123
Folha N° 114
Rub
Código de Controle

MMCM19BMC9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 23.755.892/0001-36, inscrição municipal nº 1.001.571-5, com endereço no(a) R SACADURA CABRAL, nº 379 - RJ Cep: 20221-160, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 13/12/2022

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 31/03/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 115
Rub

Certidão Número: 0932161 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 23.755.892/

Contribuinte:

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Liberação: 18/10/2022

Validade: 16/04/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:54:52 horas do dia 03/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 99094A16

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 116
Rub. <i>el</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **23.755.892/0001-36**, prestou serviço de Consultoria em Elaboração de Plano de Empregos, Carreira e Remuneração para a empresa **EXPRESSO RELUMA TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.683.932/0001-72, com endereço na Rodovia Washington Luiz 2.569, Bloco 2, Armazém 1, Parque Beira Mar, Duque de Caxias, RJ, tendo atuado com êxito no projeto de consultoria supracitado nos meses de agosto de 2021 a fevereiro de 2022. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações assumidas, no tocante ao serviço solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até o momento. Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2022.



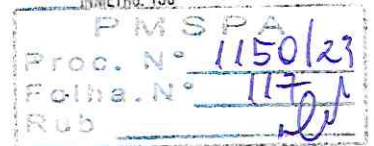
Representante Legal
Reinaldo da Mata Machado
CPF: 757.703.427.49
Contato: (21) 964506155

32.683.932/0001-72
EXPRESSO RELUMA TRANSPORTES LTDA.
ROD WASHINGTON LUIZ, 2569 BLOCO B ARMAZEM 1
PARQUE BEIRA MAR - CEP 25.085-008
DUQUE DE CAXIAS - RJ



SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIO

CREDENCIAMENTOS
COMERJ. 02-03/57
CREA/RJ: 1998201272
INMETRO: 133



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.755.892/0001-36, prestou serviços de Consultoria para apoio à revisão do plano de Carreiras e Salários e do Sistema de Avaliação de Desempenho, incluindo revisão do modelo pré existente de avaliação de desempenho dos funcionários mediante histórico de avaliações e resultados anteriores com uso de ferramenta de gestão para a empresa ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, fundada em 15/05/1996, inscrita no CNPJ nº 01.229.958/0001-11, localizada no endereço Rua Curuzu, 58, São Cristovão, Rio de Janeiro - RJ, tendo atuado com êxito no projeto de consultoria supracitado de Junho de 2020 a Dezembro de 2020, contemplando o plano de carreiras e salários de um total de 294 funcionários. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até o momento. Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2022.

Wagner Oliveira
Engenheiro Civil
Seg. do Trabalho
CREA-RJ 2010159701

ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA

Wagner De Oliveira Bizerra – Representante Legal

Telefone p/ contato: 21-99771-5566

ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA. | CNPJ: 01.229.958/0001-11
R. SACADURA CABRAL, 379 - GAMBOA | R. CURUZU, 58 - SÃO CRISTÓVÃO
(21) 2233-0065 | (21) 2233-8773 | CONTATO@ATACFIRE.COM.BR

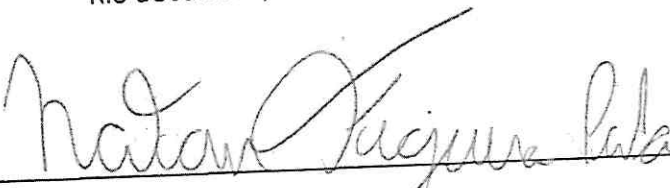
ATACFIRE.COM.BR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.755.892/0001-36, Desenvolveu e Implementou projeto de Consultoria para a Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da empresa FERRAGNES LINDÓRIO LTDA, fundada em 28/02/1972, inscrita no CNPJ nº 33.241.035/0001-71, localizada no endereço Rua da Conceição 109, Rio de Janeiro - RJ, tendo atuado com êxito no Desenvolvimento do serviço supracitado no mês de março a outubro de 2021. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações assumidas, no tocante ao serviço solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até o momento. Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio de Janeiro, 2 de Fevereiro de 2022.



FERRAGNES LINDÓRIO LTDA

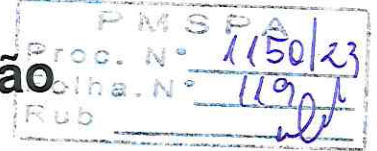
Natan Figueira – Sócio Diretor

Telefone p/ contato: 21- 2233-2577

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E TRES ATÉ SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/04/2003 ATÉ 07/04/2023), dele(s)*****

* * * * * **NADA CONSTA** * * * * *

Relativamente ao nome de UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 23.755.892/0001-36***** Rio de Janeiro, Capital em 10/04/2023. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 52,64, Tab.19-Ato 08: R\$ 52,95, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 1,99, FETJ: R\$ 21,11, FUNDPERJ: R\$ 5,27, FUNPERJ: R\$ 5,27, FUNARPEN: R\$ 4,22, ISS: R\$ 5,66, SELO: R\$ 2,48. TOTAL: R\$ 151,59. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

[Handwritten signature]

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EEMG 73429 QEP
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
CERP: A9F12162-D21A-47F7-9FCA-45AAB7556BC7



2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: a5e9bae0-f070-44fa-aebf-99fd262b8e22

REQUERIDA EM: 10/04/2023

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente

PMS/PA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 120
Rub

911076

07/01 Pag: 0001

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E TRES ATÉ QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (04/04/2003 a 04/04/2023) dele(s).....

.....NADA CONSTA.....
Relativamente ao Nome de UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TR
EINAMENTO LTDA Qualificação: 23755892000136 (conforme requerido).-

EMITIDA EM: 12/04/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 151.59

EMOL R\$: 105.59 - PMCMV(2%)R\$: 1.99 - FETJ(20%)R\$: 21.11 - FUNDPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNPERJ(5%)R\$: 5.27 - FUNARPEN(4%)R\$: 4.22 - ISS(5%)R\$: 5.66 - SELO R\$: 2.48

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EELT74710-MOD
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Requerida em 10/04/2023

8406388/2023-1.00

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Modelo ESPECIAL folha 01

0903397695

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: 06a93a3e-899a-43f7-86fa-8ebd36d957f6

Proc. N°	1150/23
Folha. N°	121
Rub	

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E TRES ate QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES (04/04/2003 ate 04/04/2023) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, qualificacao: CNPJ 23.755.892/0001-36 (conforme requerido)

Emitida em: 10/04/2023 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 105,59 (Tab4, Ato10 e Tab4, Ato8) + R\$ 1.99 (Lei 6.370/2012) + R\$ 21.11 (FETJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 5.27 (FUNPERJ) + R\$ 4.22 (FUNARPEN) + R\$ 5.66 (LEI 7128/2015) + R\$ 2.48 (LEI 9873/2022) valor total R\$ 151,59

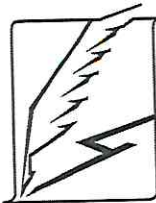
"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EELY46187 QEA

Consulte a validade do selo em:

<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Cert. Proc. p/ LUIZ



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$52,64 Tab 19 Item 08 R\$52,95 Art 4 Port 1952/22 R\$0,00 (FETJ) R\$:21,11 (FUNPERJ) R\$:5,27 (FUNDPERJ) R\$:5,27 (FUNARPEN) R\$:4,22 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:1,99 Art 4 Port 1952/22 R\$:2,48 (I.S.S.Q.N.) R\$:5,66 = Total R\$:151,59

4.º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3.º andar Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Titular Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4.º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA (0) 10/04/2023

C E R T I F I C A

folha: 1 12:38:05 EMG98663

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dólosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E TRES ate CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRES que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ:23.755.892/0001-36..... REQUERIDA E EMITIDA EM 10/04/2023,RIO DE JANEIRO..... FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.....

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERAO CONSIDERADAS COMO NUNCA DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EEMG98663 IQD Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ /Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9232900989473001

CERP: 8d321ebb-ad5b-43cb-992b-df01b433f203

CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA



Nº do Pedido:
2023455611024

CERP:
f1034637-59f4-4c58-a9f0-2fe76
bdac5ca



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 123
Rub

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **UPGRADE CURSOS ACESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CPF/CNPJ 23.755.892/0001-36**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos dez (10) dias do mês de abril (4) de dois mil e vinte e três (2023). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R\$ = 171,76. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: 1rcpn.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEJX72068-OAN

Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselos/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

N.º do Talão:1974758

CERP:0acbf9af-35fa-486d-9cbd-139347e3c128

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI
MARCUS FERNANDO M. A. BRANDÃO
JANE BARROS DA SILVA LISBOA

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP:20011-001

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA, REAJUSTO, IMPRESSÃO, INCLUSIVE NO VERSO, CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREENHA-SE CONTRA O CÂNGER

BUSCA PROCEDIDA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA

CERTIDÃO

M.ª. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA mais que, revendo os mesmos livros, **NADA CONSTA** em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); CERTIFICA, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-CNPJ: 23.755.892/0001-36**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, dez de abril de dois mil e vinte e tres. TAB_6_2= R\$121,58= EMOL.: R\$121,58+ SELO:R\$2,48 (LEI Nº9.873/22 C/C PORTARIA CGJ Nº 1.952/2022) + FETJ: R\$24,31 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,07 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$4,86 (LEI Nº 6.281/2012) + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$6,39= TOTAL = R\$171,76. Eu **EUGENIO BUZHAR GERAISSATI**, Escrevente Substituto - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

Finalidade:Licitacao

MATRICULA:0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EELL 32715 KIU
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.



Nº do Protocolo

00-2022/568372-5

JUCERJA

Último arquivamento: 00004844937 - 12/04/2022

NIRE: 33.2.1008627-8

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Boleto(s):

Hash: 3B4D1E43-AFD4-4E4D-862A-D15F4A0C7A3D

PMSPA Proc. N° 1150123 Folha. N° 1250 Rub

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1008627-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Código Ato

Eventos

223

Table with columns: Cód, Qtde., Descrição do Ato / Evento

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR THIAGO GOMES DIAS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Table with columns: NIRE / Arquivamento, CNPJ, Endereço / Endereço completo no exterior, Bairro, Município, Estado

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 15/07/2022 e arquivado em 18/07/2022

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

6

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. NIRE: 332.1008627-8 Protocolo: 00-2022/568372-5 Data do protocolo: 15/07/2022. CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2022 SOB O NÚMERO 00005001248 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 9E36D8B5F5376CC5975B75E677AD4F770753171AD728EED6E0584E9A1B847392 Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



Empresa: UPGRADE CURSOS ASS CONSUL E TREIN LTDA
C.N.P.J.: 23.755.892/0001-36
Insc. Junta Comercial: 33210086278 Data: 27/11/2015
Endereço: Rua SACADURA CABRAL, 379, GAMBOA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20221-160
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Balanco encerrado em: 31/12/2021

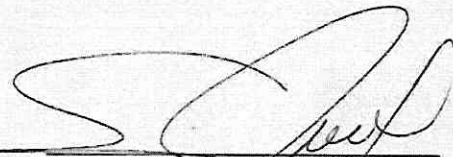
Folha: 0001
Número livro: 0007
Emissão: 14/07/2022
Hora: 17:57:16

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
CAIXA	110.409,75D
CAIXA GERAL	110.409,75D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	43.952,38D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	30.237,30D
ITAU	30.237,30D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	15,40D
APLICAÇÃO ITAU AUT MAIS	5,40D
ITAU	10,00D
OUTROS CRÉDITOS	13.699,68D
OUTROS ADIANTAMENTOS	13.699,68D
ADIANTAMENTO DIRETORIA	66.457,37D
OUTROS ADIANTAMENTOS	66.457,37D
ADIANTAMENTO DIRETORIA	66.457,37D
PASSIVO	110.409,75C
PASSIVO CIRCULANTE	1.375,27C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.025,27C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.025,27C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.025,27C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	350,00C
CONTAS A PAGAR	350,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	350,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	109.034,48C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	99.034,48C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	99.034,48C
LUCROS ACUMULADOS	99.034,48C

Proc. N° 1150123
 Folha N° 126
 Rub

JOSE RODRIGUES ALVES:097780457
 71
 Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES ALVES:09778045771
 Dados: 2022.07.15 08:39:27 -03'00'


 HUDSON DELPASSO DE VASCONCELLOS
 Reg. no CRC - RJ sob o No. 047944-0/2
 CPF: 409.296.207-04

JOSÉ RODRIGUES ALVES
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 097.780.457-71

Handwritten mark



Empresa: UPGRADE CURSOS ASS CONSUL E TREIN LTDA
C.N.P.J.: 23.755.892/0001-36
Insc. Junta Comercial: 33210086278 Data: 27/11/2015
Endereço: Rua SACADURA CABRAL, 379, GAMBOA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20221-160

Folha: 0001
Número livro: 0007
Emissão: 14/07/2022
Hora: 18:02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	87.558,13	<u>87.558,13</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(4.700,39)	<u>(4.700,39)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>82.857,74</u>
LUCRO BRUTO		<u>82.857,74</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(7.725,73)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
VALE TRANSPORTE	(570,66)	
MULTAS DE MORA	(1.554,69)	
TELEFONE	(660,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.078,00)	
JUROS DE MORA	(1.196,36)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(2.666,02)	<u>(7.725,73)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE APLICAÇÕES	0,28	
JUROS	218,77	<u>219,05</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>75.351,06</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		<u>75.351,06</u>
PROVISÕES PARA IR E CSLL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,95	<u>1,95</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>75.353,01</u>

JOSE RODRIGUES
ALVES:09778045771

Assinado de forma digital por
JOSE RODRIGUES
ALVES:09778045771
Dados: 2022.07.15 08:38:08 -03'00'

JOSE RODRIGUES ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 097.780.457-71

HUDSON DELPASSO DE VASCONCELOS
Reg. no CRC - RJ sob o No. 047944-0/2
CPF: 409.296.207-04

Sistema licenciado para LIV SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
NIRE: 332.1008627-8 Protocolo: 00-2022/568372-5 Data do protocolo: 15/07/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2022 SOB o NÚMERO 00005001248 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9E36D8B5F5376CC5975B75E677AD4F770753171AD728EED6E0584E9A1B847392
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
 CNPJ nº 23.755.892/0001-36 - Inscrição Municipal nº 1001571-5
 Rua Sacadura Cabral nº 379 Gambôa Rj Cep 20.221-160

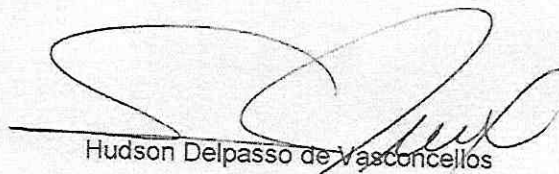
Demonstração do cálculo dos índices extraídos das Demonstrações Contábeis
 Período 01/01/2021 a 31/12/2021

Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante Passivo Circulante	110.409,75 1.375,27	80,2822
Liquidez Seca (LS)	Ativo Circulante - Estoques Passivo Circulante	110.409,75 1.375,27	80,2822
Liquidez Imediata (LI)	Disponível Passivo Circulante	43.952,38 1.375,27	31,9591
Liquidez Geral (LG)	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	110.409,75 1.375,27	80,2822
Solvência Geral (SG)	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	110.409,75 1.375,27	80,2822

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2022.

JOSE RODRIGUES Assinado de forma digital
 por JOSE RODRIGUES
ALVES:097780457 ALVES:09778045771
 71 Dados: 2022.07.15 08:38:46
 -03'00'

Upgrade Cursos Ass Consult e Treinamento Ltda
 José Rodrigues Alves
 CPF 097.780.457-71


 Hudson Delpasso de Vasconcellos

Hudson Delpasso de Vasconcellos
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RJ 047944/O2 - CPF 409.296.207-04



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA UPGRADE CURSOS ACESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, NIRE 332.1008627-8, PROTOCOLO 00-2022/568372-5, ARQUIVADO EM 18/07/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005001248, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
409.296.207-04	HUDSON DELPASSO DE VASCONCELLOS



18 de julho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UPGRADE CURSOS ACESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

NIRE: 332.1008627-8 Protocolo: 00-2022/568372-5 Data do protocolo: 15/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/07/2022 SOB O NÚMERO 00005001248 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9E36D8B5F5376CC5975B75E677AD4F770753171AD728EED6E0584E9A1B847392

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO CERTIFICA QUE A ENTIDADE DENOMINADA **UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.** SITO À **Av.Pref. Dulcídio Cardoso 2848 AP 811 B2, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ - CEP. 22631-052** ESTÁ **CADASTRADA** NESTE CRP-05 SOB O N.º **2563** CONFORME APROVAÇÃO EM REUNIÃO PLENÁRIA DE **24/06/2022**, TENDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) O(A) PSICÓLOGO(A) **CLAUDIA VECCHI PFEIFFER DO CANTO E MELLO**, CRP05/11052, PARA PRESTAR AS SEGUINTE ATIVIDADES PSICOLÓGICAS: ASSESSORIA, RECRUTAMENTO e SELEÇÃO, TESTES PSICOLÓGICOS e CURSOS LIVRES.

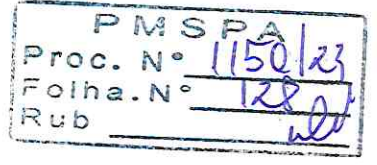
ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO ATÉ: **24/06/2025**.

RIO DE JANEIRO, 01 DE JULHO DE 2022.

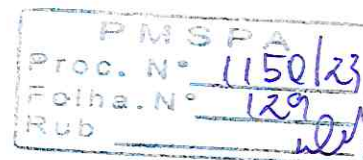
Mônica V. A. Sampaio

Mônica Valéria Affonso Sampaio CRP 05/44523
Conselheira Presidenta

Alexandre Trzan Ávila CRP 05/35809
Conselheiro Secretário



Sede | Rio de Janeiro | (21) 3613 8700 | Rua Teófilo Ottoni, 93, Centro CEP 20090-280 Rio de Janeiro R.J
Subsedes | Leste Fluminense – Niterói (21) 2717 3211 | Baixada Fluminense – Nova Iguaçu (21) 2768 0007
Região Serrana – Petrópolis (24) 2243 0834 | Norte Fluminense – Campos dos Goytacazes (22) 2728 2057
WWW.crpj.org.br | WWW.crpj.org.br | crpj@crpj.org.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.755.892/0001-36
Razão Social: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

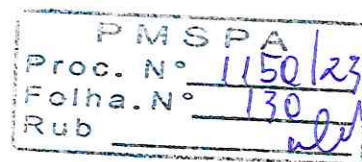
RUA SACADURA CABRAL, 00379 - GAMBOA - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA
DISPENSA 7/2023



Período para entrega de proposta: 11/04/2023 16:44:30 até 14/04/2023 07:59:59

Período para envio de lances: 14/04/2023 08:00:00 até 14/04/2023 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item 1 - Prestação de serviços de apoio administrativo

Realização de PCCS/PCCR exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 49.900,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000

Aceito e Habilitado por CPF ***.023.***-5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ para UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ 23.755.892/0001-36, melhor lance: R\$ 25.999,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.080.510/0001-17 - 46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES	Sim	R\$ 45.000,0000	
Descrição detalhada: Desenvolvimento de trabalho técnico, no que tange ao PCCS/PCCR no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município de São Pedro da Aldeia, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta.			
28.122.014/0001-05 - J. R. DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS	Sim	R\$ 49.900,0000	
Descrição detalhada: Realização de PCCS/PCCR exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação			
33.975.682/0001-07 - L DA SILVA TRINDADE BUSINESS SOLUCOES CORPORATIVAS	Sim	R\$ 49.900,0000	

Daniella Cruz
PMSPA
Mat. 2743

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
<p>Descrição detalhada: Realização de PCCS/PCCR exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação.</p>			
40.112.038/0001-70 - LLIMA CAVALCANTE DE OLIVEIRA FORNECEDORA DE ALIMENTOS.	Sim	R\$ 49.900,0000	
<p>Descrição detalhada: Serviço.</p>			
11.385.969/0001-44 - PRIORI SERVICOS E SOLUCOES CONTABILIDADE LTDA	Sim	R\$ 49.900,0000	
<p>Descrição detalhada: Realização de PCCS/PCCR exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação</p>			
04.619.423/0001-45 - SUPRITOP LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 49.900,0000	
<p>Descrição detalhada: Realização de PCCS/PCCR exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação</p>			
126.854/0001-66 - UNIT BR PRODUCOES & CONSULTORIA LTDA	Sim	R\$ 49.899,0000	
<p>Descrição detalhada: Realização de PCCS/PCCR exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação</p>			
23.755.892/0001-36 - UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.	Sim	R\$ 49.000,0000	Proposta adjudicada
<p>Descrição detalhada: Realização de PCCS/PCCR exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação</p>			

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 132/01
Rub

Lances do Item 1

14/04/2023 08:42:51	44.226.854/0001-66	RS 44.999,0000
14/04/2023 08:58:24	46.080.510/0001-17	RS 44.000,0000
14/04/2023 12:51:05	44.226.854/0001-66	RS 39.000,0000
14/04/2023 12:59:48	28.122.014/0001-05	RS 38.000,0000
14/04/2023 13:28:35	44.226.854/0001-66	RS 37.999,0000
14/04/2023 13:39:49	46.080.510/0001-17	RS 37.000,0000
14/04/2023 13:44:11	44.226.854/0001-66	RS 36.999,0000
14/04/2023 13:45:24	46.080.510/0001-17	RS 36.500,0000
14/04/2023 13:51:12	44.226.854/0001-66	RS 36.499,0000
14/04/2023 13:51:26	46.080.510/0001-17	RS 36.000,0000
14/04/2023 13:56:13	23.755.892/0001-36	RS 35.999,0000
14/04/2023 13:56:23	46.080.510/0001-17	RS 35.000,0000
14/04/2023 13:56:24	23.755.892/0001-36	RS 34.999,0000
14/04/2023 13:56:56	46.080.510/0001-17	RS 34.000,0000
14/04/2023 13:56:57	23.755.892/0001-36	RS 33.999,0000
14/04/2023 13:57:32	46.080.510/0001-17	RS 33.500,0000
14/04/2023 13:57:32	23.755.892/0001-36	RS 33.499,0000
14/04/2023 13:59:31	04.619.423/0001-45	RS 33.497,8300
14/04/2023 13:59:31	40.112.038/0001-70	RS 43.999,0000
14/04/2023 13:59:32	23.755.892/0001-36	RS 33.496,8300
14/04/2023 13:59:36	04.619.423/0001-45	RS 33.495,7200
14/04/2023 13:59:36	40.112.038/0001-70	RS 33.496,8300
14/04/2023 13:59:36	23.755.892/0001-36	RS 33.494,7200
14/04/2023 13:59:38	11.385.969/0001-44	RS 33.480,0000
14/04/2023 13:59:39	40.112.038/0001-70	RS 33.494,7200
14/04/2023 13:59:39	23.755.892/0001-36	RS 33.479,0000
14/04/2023 13:59:45	11.385.969/0001-44	RS 33.400,0000
14/04/2023 13:59:45	40.112.038/0001-70	RS 33.479,0000
14/04/2023 13:59:45	23.755.892/0001-36	RS 33.399,0000
14/04/2023 13:59:46	04.619.423/0001-45	RS 33.477,9000
14/04/2023 13:59:51	04.619.423/0001-45	RS 33.397,8800
14/04/2023 13:59:51	40.112.038/0001-70	RS 33.399,0000
14/04/2023 13:59:51	23.755.892/0001-36	RS 33.396,8800
14/04/2023 13:59:54	11.385.969/0001-44	RS 33.000,0000
14/04/2023 13:59:54	40.112.038/0001-70	RS 33.396,8800
14/04/2023 13:59:54	23.755.892/0001-36	RS 32.999,0000
14/04/2023 13:59:55	46.080.510/0001-17	RS 26.000,0000
14/04/2023 13:59:55	23.755.892/0001-36	RS 25.999,0000

Daniela Cruz
PMSPA
Mat.: 2743

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA

P M S P A	
Proc. N°	1150/23
Folha. N°	133
Rub	

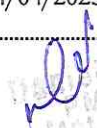
Lances do Item 1


Data/hora	Participante	Lance
14/04/2023 13:59:56	40.112.038/0001-70	R\$ 32.999,0000
14/04/2023 13:59:56	04.619.423/0001-45	R\$ 32.997,8000
14/04/2023 13:59:58	28.122.014/0001-05	R\$ 30.000,0000
14/04/2023 13:59:59	40.112.038/0001-70	R\$ 30.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/04/2023 14:00:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.755.892/0001-36	14/04/2023 14:12:34	Sr. Fornecedor UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ 23.755.892/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:12:00 do dia 14/04/2023. Justificativa: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada e da documentação de habilitação da empresa exigida no Aviso de Contratação Direta. Peço para que conste na proposta readequada declaração quanto à exequibilidade do valor final ofertado.
Sistema para o participante 46.080.510/0001-17	14/04/2023 14:13:22	Sr. Fornecedor 46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES, CNPJ 46.080.510/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:13:00 do dia 14/04/2023. Justificativa: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada e da documentação de habilitação da empresa exigida no Aviso de Contratação Direta. Peço para que conste na proposta readequada declaração quanto à exequibilidade do valor final ofertado.
Sistema para o participante 28.122.014/0001-05	14/04/2023 14:14:07	Sr. Fornecedor J. R. DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 28.122.014/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:14:00 do dia 14/04/2023. Justificativa: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada e da documentação de habilitação da empresa exigida no Aviso de Contratação Direta. Peço para que conste na proposta readequada declaração quanto à exequibilidade do valor final ofertado.
pelelo participante 23.755.892/0001-36	14/04/2023 14:39:25	Ciente. Documentos anexados. No aguardo dos próximos passos.
Sistema para o participante 23.755.892/0001-36	14/04/2023 15:23:03	Senhor, os documentos não foram enviados.
Sistema para o participante 23.755.892/0001-36	14/04/2023 15:23:37	Acredito que seja preciso encerrar o envio de anexos pelo sistema eletrônico.
pelelo participante 23.755.892/0001-36	14/04/2023 15:44:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:44:54 de 14/04/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ 23.755.892/0001-36.
pelelo participante 23.755.892/0001-36	14/04/2023 16:09:16	Agora sim, documentos anexados corretamente. Obrigado.
pelelo participante 46.080.510/0001-17	14/04/2023 16:42:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:42:24 de 14/04/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 46.080.510 GABRIEL

17/04/2023 10:11


 MARIA CRUZ
 P M S P A
 TEL.: 2743


 Marcelo Ribeiro de Souza
 Secretário Municipal de Administração
 Tel. 37.855-PMSPA

PMSPA	
Proc. N°	1150/23
Folha. N°	134
Rub	

Enviado por

Data/Hora envio

Mensagem

HENRIQUE SABINO MARQUES, CNPJ 46.080.510/0001-17.

pelo participante 46.080.510/0001-17	14/04/2023 16:42:42	Prezado comprador, documentação enviada em arquivo conjunto.
pelo participante 46.080.510/0001-17	14/04/2023 17:01:51	Ciente, gratidão!
Sistema para o participante 28.122.014/0001-05	14/04/2023 18:14:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:14:00 de 14/04/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor J. R. DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 28.122.014/0001-05.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/04/2023 14:00:20	Item com etapa aberta encerrada.
14/04/2023 14:00:20	Item encerrado para lances.
14/04/2023 14:12:34	Fornecedor UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ 23.755.892/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/04/2023 18:12:00. Motivo: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada e da documentação de habilitação da empresa exigida no Aviso de Contratação Direta. Peço para que conste na proposta readequada declaração quanto à exequibilidade do valor final ofertado. .
14/04/2023 14:13:22	Fornecedor 46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES, CNPJ 46.080.510/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/04/2023 18:13:00. Motivo: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada e da documentação de habilitação da empresa exigida no Aviso de Contratação Direta. Peço para que conste na proposta readequada declaração quanto à exequibilidade do valor final ofertado. .
14/04/2023 14:14:07	Fornecedor J. R. DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 28.122.014/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/04/2023 18:14:00. Motivo: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada e da documentação de habilitação da empresa exigida no Aviso de Contratação Direta. Peço para que conste na proposta readequada declaração quanto à exequibilidade do valor final ofertado. .
14/04/2023 15:44:54	Fornecedor UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ 23.755.892/0001-36 finalizou o envio de anexo.
14/04/2023 16:42:24	Fornecedor 46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES, CNPJ 46.080.510/0001-17 finalizou o envio de anexo.
17/04/2023 10:03:06	Fornecedor UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ 23.755.892/0001-36 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 25.999,0000.
17/04/2023 10:03:23	Fornecedor UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ 23.755.892/0001-36 foi habilitado.
17/04/2023 10:11:03	Fornecedor UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ 23.755.892/0001-36 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 25.999,0000.
17/04/2023 10:11:05	Item homologado.

17/04/2023 10:11


 PMSPA
 2743

Marcelo Ribeiro de Souza
 Secretário Municipal de Administração
 Mat. 37.855-PMSPA

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha N° 135
Rub <i>ew</i>

Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 7/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/04/2023 08:00:10	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/04/2023 08:46:16	Senhores, bom dia. Deem seus melhores lances!
Sistema	14/04/2023 14:00:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/04/2023 14:05:45	Senhores, boa tarde. Solicitarei das três primeiras colocadas a proposta readequada e a documentação de habilitação da empresa que está sendo exigida no Aviso de Contratação Direta. Em razão dos valores estarem bem abaixo do estimado, peço para que na proposta haja uma declaração quanto à exequibilidade do valor final ofertado.
Sistema	14/04/2023 14:07:46	Caso as empresas tenham contratos firmados com outros entes que possam comprovar o valor final ofertado, que sejam anexados junto aos demais documentos.
Sistema	14/04/2023 16:50:15	Senhores, o sistema eletrônico está apresentando inconsistência, não sendo possível fazer download dos arquivos enviados. Na segunda-feira, dia 17/04/2023 às 09:00, farei o julgamento de propostas e verificação da documentação apresentada, como também o SICAF das empresas.
Sistema	14/04/2023 16:50:40	Tenham todos um ótimo final de semana!
Sistema	17/04/2023 09:03:49	Senhores, bom dia.
Sistema	17/04/2023 09:04:54	Darei início à fase de julgamento de proposta e da documentação de habilitação.

Eventos da modalidade de Dispensa 7/2023

Data/Hora	Descrição
14/04/2023 08:00:10	Abertura da sessão pública
14/04/2023 14:00:23	Início da etapa de julgamento de propostas

Daniella Cruz
 Daniella Cruz
 PMSPA
 Mat. 12748

Marcelo Ribeiro de Souza
 Marcelo Ribeiro de Souza
 Secretário Municipal de Administração
 Mat. 37.855-PMSPA

Aviso de Contratação Direta nº 00007/2023

Última atualização 11/04/2023

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade compradora: 985903 - PREFMUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 11/04/2023 16:44 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/04/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000201/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 49.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 25.999,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços de apoio administrativo	1	R\$ 49.900,00	R\$ 49.900,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.734, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portaldecompras.compras.gov.br>

0800.078.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha N° 137
Sub

Entrar

Elisacarmo/PACCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Item n° 1

Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo **Valor total estimado:** R\$ 49.900,00

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 49.900,00 **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada:	1	Valor unitário homologado:	R\$ 25.999,00	Valor total homologado:	R\$ 25.999,00	Ordem de classificação:	1º
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:	23.755.892/0001-36						
Nome ou razão social do fornecedor:	UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA						
Indicador de subcontratação:	Não	Porte da Empresa:	Demais	Código do país:	BRA	Situação:	Informado
Data do resultado da homologação:	17/04/2023						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 17 de abril de 2023.

PMSPA
Proc. N° 1150/23
Folha. N° 138
Rub

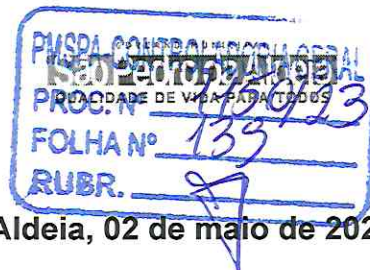
À Controladoria Geral do Município

Concluída a dispensa eletrônica cujo processo resta homologado e seu objeto devidamente adjudicado, segue o presente processo para análise e parecer e demais providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Daniella Cruz
PMSPA
Mat.: 2743

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira



São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 1.150/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Objeto: Realização de PCCS exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação.

Modalidade licitatória: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

Valor estimado: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais);

Empresa vencedora:

EMPRESA	VALOR
UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.	R\$ 25.999,00

Trata-se de processo administrativo iniciado através do MEMO SECAD nº 44/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a contratação de empresa especializada para a confecção do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo municipal.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Decreto Municipal nº 213/2022 e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 02;



(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto n° 213/2022, art. 2º, a, da IN 001/2018)

Autorização do ordenador de despesas, fls. 03;

(art. 3º., inciso XV do Decreto n° 213/2022 e art. 4º., inciso III da IN 001/2018)

Autorização da autoridade competente, fls. 03;

(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 3º., inciso XIII do Decreto n° 213/2022)

Termo de Referência com a indicação do responsável por sua elaboração, fls. 35/39;

(art. 72., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto n° 213/2022 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 001/2018)

Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 10/22;

(art. 2º., inciso III – letra “d” da IN 001/2018)

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 04 e 35;

(art. 3º. caput da IN 001/2018)

Aprovação do Comitê Gestor do Gasto Público, fls. 23;

Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 30;

(art. 4º., inciso I – letra “d” da IN)

Mapa de Cotação de Preços e Relatório Analítico de Pesquisa de Preços com estimativa e justificativa do preço, fls. 30;

(art. 23 da Lei 14.133/2021, art. 72., inciso II e VII da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos V e VI do Decreto n° 213/2022)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 31;

(art. 4º, inciso II da IN 001/2018)

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, fls. 31;

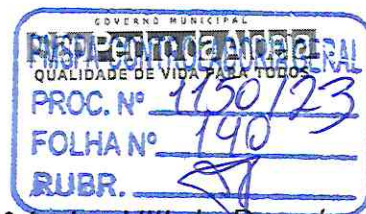
(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., inciso VII do Decreto n° 213/2022)

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município, fls. 75/81;

(art. 15 do Decreto Municipal n° 213/2022)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



- Razão da escolha do contratado, fls. 130;
(art. 72., inciso VI da Lei 14.133/2021 e art. 3º inciso VIII do Decreto n° 213/2022)
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, fls. 82/129;
(art. 72., inciso V da Lei 14.133/2021 e art. 3º inciso IX do Decreto n° 213/2022)
- Indicação do dispositivo legal aplicável, fls. 33;
(art. 3º., inciso XIV do Decreto n° 213/2022)
- Lançamento e envio de lances na forma dos arts. 22 e seguintes do Decreto Municipal n° 213/2022, disponibilizando no Sistema por prazo não inferior a 3 (três) dias, fls. 130/135;
(art. 14, Parágrafo único do Decreto Municipal n° 213/2022)
- Proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, fls. 96;
(art. 27 do Decreto Municipal n° 213/2022).
- Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 97/102;
- Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, fls. 103/105;
- Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação, fls. 130;
(art. 71, IV da Lei 14.133/2021)
- Divulgado o Ato (homologação) no sítio oficial (PNCP e Portal da Transparência), fls. 136/137;
(art. 72, p. único da Lei 14.133/2021)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Muito embora a presente contratação seja definida pelo órgão responsável como dispensa de licitação, não há nos autos indicação de valores a serem totalizados por gênero de aquisição conforme a Portaria COGER 001/2023, através do sistema informatizado de compras, o que, flagrantemente dificulta a análise da legalidade do prosseguimento do feito, em observância ao art. 9º § 2º do Decreto 213/2022;



Cronograma físico -financeiro; ✓
(art. 2º., inciso III – letra “e” da IN 001/2018)

Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de São Pedro da Aldeia; ✓

(art. 3º., inciso XVI do Decreto n° 213/2022 e art. 4º., inciso III da IN 001/2018)

Parecer jurídico ou lista de verificação devidamente preenchida; ✓
(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto n° 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)

Orçamento aberto estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários auxiliares envolvidos na presente contratação (hospedagem, diárias, deslocamento, entre outros se houver) com a respectiva data-base, como condicionante para celebração do contrato; ✓

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis; .

(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal n° 213/2022)

Desta forma, encaminhamos os autos para à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS


Danielle Prudente

Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia



Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2300		Outros Serviços de Terceiros PJ			25.999,00
2321		Organização de Feiras e Eventos			24.900,00
2322		Serviços de Análise Laboratorial			0,00
2323		Manutenção de Equipamentos Odontológicos			0,00
2324		Manutenção de Equipamentos Médicos			0,00
2325		Manutenção de Equipamentos Veterinários			0,00
2326		Manutenção de Câmeras de Vigilância			0,00
2327		Serviços de Recreação			0,00
2328		Serviços de Arbitragem			0,00
2329		Serviços de Estudo Atuarial			0,00
2423		EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS			0,00
2301		Outros Serviços de Terceiros PF			0,00
2302		Serviços de Segurança / Vigilância			0,00
2303		Locação de Estrutura para Eventos			0,00
2304		Serviços de Dedetização, Desratização, Desc			0,00
2305		Serviços de Limpeza de Caixa D'Água e Ciste			0,00
2306		Passagens Aéreas			0,00
2307		Hospedagem			0,00
2308		Serviços de Telecomunicação			0,00
2309		Publicação de Jornais			0,00
2310		Locação de Câmeras de Vigilância			0,00
2311		Manutenção de Maquinário			0,00
2312		Serviço de Manutenção Predial			0,00
2313		Certificado Digital			0,00
2314		Serviço de Sonorização			0,00
2315		Locação de Equipamentos de Informática			0,00
2316		Exames de Segurança e Medicina no Trabalho			0,00
2317		Execução de Obras			0,00
2318		Serviços de Engenharia			0,00
2319		Serviços Artísticos / Culturais			0,00
2320		Serviços Esportivos			0,00
2223		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			0,00
2259		Mobiliário			0,00
2260		Uniforme			0,00
2261		Equipamentos de Telecomunicação			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia

Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

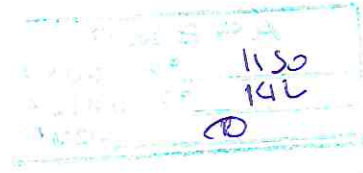
Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2262		Material de Análise Laboratorial			0,00
2263		Água			0,00
2264		Estrutura para Eventos			0,00
2265		Buffet			0,00
2266		Gêneros Alimentícios			0,00
2267		Refeições / Lanches			0,00
2268		Material Gráfico			0,00
2269		Material Permanente			0,00
2270		Equipamentos Odontológicos			0,00
2271		Insumos Odontológicos			0,00
2272		Equipamentos Médicos			0,00
2273		Medicamentos			0,00
2274		Insumos Médicos			0,00
2275		Insumos Veterinários			0,00
2276		Material de Limpeza			0,00
2277		Artigos Esportivos			0,00
2278		Artigos Cenográficos			0,00
2279		Material de Expediente			0,00
2280		Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00
2281		Peças de Maquinário			0,00
2282		Combustível e Lubrificantes Automotivos			0,00
2283		Aquisição de Câmeras de Vigilância / Monitor			0,00
2284		Material de Manutenção Predial			0,00
2285		Token			0,00
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287		Aquisição de Bandeiras			0,00
2288		Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00
2289		Eletrrodomésticos			0,00
2290		Equipamento de Proteção Individual - EPI			0,00
2291		Material de Sinalização			0,00
2292		Artigos Musicais			0,00
2293		Aquisição/ Recarga de Oxigênio Medicinal			0,00
2294		Material de Recreação			0,00
2295		Aquisição de Veículo Automotor			0,00
2296		Software / Sistemas			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia




Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Competência: **2023**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2297		Serviços Contábeis			0,00
2298		Serviços de Capacitação			0,00
2299		Contratação de Seguros			0,00


PMSPA - Mat. 37903



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1150
143
R

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2023				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica				
BASE LEGAL: Art. 75 inciso II da Lei 8433/21				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO Plano de Cargo e Salário				
PRAZO DE EXECUÇÃO 4 meses				
VALOR:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Houve abertura de processo administrativo?	X			
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		X		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	X			
Consta documento de formalização de demanda?	X		02	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	X			
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	X			
Há Estudo Técnico Preliminar?		X		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do		X		

Manoel ...
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1850
144
P

quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?				
Há Análise de Riscos?		X		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?		X		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?		X		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?		X		
Há termo de referência?	X		35 a 39	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da CGM, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	X			
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		X		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da CGM, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?		X		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	X		31	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação				

Marcelo Ribeiro
Procurador Municipal
Mat. 37.003-1167



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?		X		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	X		gr à 029	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?		X		
Houve a autorização da autoridade competente?	X			
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?		X		


 Jorge Ribeiro de Souza
 Procurador Geral do Município
 Rua. 37.003-Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1150
146
D

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2023				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica				
BASE LEGAL: Art. 75 inciso II da Lei 14133/21				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO Plano de Cargo e Salário				
PRAZO DE EXECUÇÃO 4 meses				
VALOR:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	X		34	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	X			
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1		X		

Município de São Pedro da Aldeia
Município de São Pedro da Aldeia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1150
147
PP

(um) ano anterior à data da contratação pela Administração?				
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	X			
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa?	X			

Procurador Municipal de São Pedro da Aldeia
Rua 37, 305 - 41165-000

Zimbra

compras@pmspa.rj.gov.br

Orçamento Detalhado em Planilha PCCR

PMSPA	
Proc. N°	1180
Folha. N°	148
Ass.	AD

qua., 03 de mai. de 2023 17:21

De : compras@pmspa.rj.gov.br

Assunto : Orçamento Detalhado em Planilha PCCR

Para : contato <contato@canaisstart.com.br>

Boa tarde Prezados!!!

A Controladoria Geral do Município está solicitando um orçamento aberto estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários auxiliares envolvidos na presente contratação (hospedagem, diárias, deslocamento, entre outros se houver) com a respectiva data-base, conforme exigência do TCE/RJ.

Solicitamos o envio o quanto antes para dar andamento na contratação.

Favor acusar o recebimento do referido e-mail.

Atenciosamente
Departamento de Licitações e Compras
PMSPA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 23755892000136

LIMPAR

Data da consulta: 03/05/2023 17:30:42
Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência),
CEIS), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência),
05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2023 (Sistema Integrado de Administração
Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro
do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

1450
149
0



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1150
150
R

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO 1150/2023

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
Total no mês:	R\$ 6.499,75	R\$ 6.499,75	R\$ 6.499,75	R\$ 6.499,75
% do valor total	25%	25%	25%	25%
Total Acumulado:	R\$ 6.499,75	R\$ 12.999,50	R\$ 19.499,25	R\$ 25.999,00

Concedido

Grazieli B. C. Rocha
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37873

Zimbra

compras@pmspa.rj.gov.br

Solicitação de Planilha Aberta de Formação de Preços

PMSPA	
Proc. N.º	1150
Folha. N.º	151
Pub.	10

qui., 04 de mai. de 2023 12:42

1 anexo

De : compras@pmspa.rj.gov.br

Assunto : Solicitação de Planilha Aberta de Formação de Preços

Para : mariana freitas <mariana.freitas@canaisstar.com.br>

Bom dia Prezados!!!

A Controladoria Geral do Município está solicitando um orçamento aberto estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários auxiliares envolvidos na presente contratação (hospedagem, diárias, deslocamento, entre outros se houver) com a respectiva data-base.

Segue em anexo o modelo.

Favor acusar o recebimento do referido e-mail

Atenciosamente
Departamento de Licitações e Compras
PMSPA

 **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (3).docx**
14 KB

RE: Projeto Cargos e Salários

seg., 08 de mai. de 2023 11:25

📎 1 anexo

De : Mariana Freitas <mariana.freitas@canaisstart.com.br>**Assunto :** RE: Projeto Cargos e Salários**Para :** compras@pmspa.rj.gov.br

Felipe, bom dia!

Segue o documento solicitado.

Estou à disposição.

Cordialmente.

START

Mariana Freitas

Coordenadora Pedagógica

21-98100-9022

www.portalescolastart.com[facebook.com/canaistart](https://www.facebook.com/canaistart)<https://www.linkedin.com/company/16215239>**De:** compras@pmspa.rj.gov.br <compras@pmspa.rj.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 4 de maio de 2023 14:02**Para:** Mariana Freitas <mariana.freitas@canaisstart.com.br>**Assunto:** Re: Projeto Cargos e Salários

Boa tarde Mariana!!!

Agora chegou o e-mail rs.

A Controladoria Geral do Município está solicitando um orçamento aberto estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários auxiliares envolvidos na presente contratação (hospedagem, diárias, deslocamento, entre outros se houver) com a respectiva data-base.

Segue em anexo o modelo para elaboração do documento.

Favor acusar o recebimento do referido e-mail

Atenciosamente

Departamento de Licitações e Compras

PMSPA

De: "Mariana Freitas" <mariana.freitas@canaisstart.com.br>**Para:** compras@pmspa.rj.gov.br**Enviadas:** Quinta-feira, 4 de maio de 2023 13:56:31**Assunto:** Projeto Cargos e Salários

Boa tarde, Felipe!

START

Mariana Freitas

Coordenadora Pedagógica

21-98100-9022

www.portalescolastart.com[facebook.com/canaistart](https://www.facebook.com/canaistart)<https://www.linkedin.com/company/16215239>**— PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.pdf**

407 KB

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I – CUSTOS DIRETOS	1.1 CUSTO DO SERVIÇO	R\$ 10.700,00
	1.2 OUTROS CUSTOS DIRETOS (Passagem, hotel e alimentação)	R\$ 3.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 13.700,00
II – DESPESAS INDIRETAS	2.1 DESPESAS COMERCIAIS	R\$ 700,00
	2.2 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 1.000,00
	2.3 DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 200,00
	2.4 OUTRAS DESPESAS (Papeleria/Impressão)	R\$ 200,00
	SUBTOTAL	R\$ 2.100,00
III – MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	LUCRO	R\$ 7.950,09
	TOTAIS DOS ITENS (I + II + III)	R\$ 23.750,09
IV - TRIBUTOS	4.1 COFINS	R\$ 779,97
	4.2 PIS/PASEP	R\$ 168,99
	4.3 ICMS / ISSQN	R\$ 1.299,95
	TOTAL DOS ITENS IV	R\$ 2.248,91
	TOTAL DOS ITENS (I + II + III+ IV)	R\$ 25.999,00

**MARIA ELISA DE
 LIMA
 NUNES:1452591
 6796**

Assinado de forma
 digital por MARIA ELISA
 DE LIMA
 NUNES:14525916796
 Dados: 2023.05.08
 13:18:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 1150/2023
 Data: ___ / ___ / ___
 Folha: 154
 Rubrica: 0

Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 570/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 14	Artigo Artigo 75	Inciso II	Data do Empenho	Processo Adm 1150/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
Dados do Fornecedor						
Nome/Razão Social: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.				CNPJ / CPF: 23.755.892/0001-36		Inscrição Estadual:
Endereço: RUA SACADURA CABRAL			Bairro: GAMBOA	Cidade: Rio de Janeiro		Estado: RJ
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21871011	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DO PLANO D E CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		unid	1,00	25.999,0000	25.999,00
Total Geral:						R\$25.999,00

*SPD/12
05/23*

São Pedro da Aldeia

Marcelo Ribeiro de Souza
 Secretário Municipal de Administração
 Mat. 37.855-PMSPA

Ordenador de Despesas
 Carimbo

Responsável pela empresa



CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA **UPGRADE CURSOS
ASSESSORIA CONSULTORIA E
TREINAMENTO LTDA.****

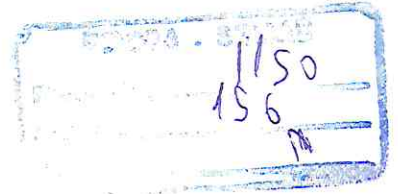
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, residente à Rua João Martins, nº 141, Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, portador da carteira de identidade nº 096430723 DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 059, 10 de janeiro de 2022, publicada no *DOM* de 14 de janeiro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 37.855, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.755.892/0001-36, sediada na Rua Sacadura Cabral, nº 379, Gamboa, em Rio de Janeiro/RJ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Maria Elisa de Lima Nunes**, brasileira, solteira, engenheira de produção, portadora da carteira de identidade nº 128158789 DIC/RJ e inscrita no CPF nº 145.259.167-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 1150/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, visando a atualização, ampliação e alterações nos planos de Carreira no quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração direta.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A prestação do serviço acima contratada será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133/21;

2.2. O prazo máximo para execução dos trabalhos será de até 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato;

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

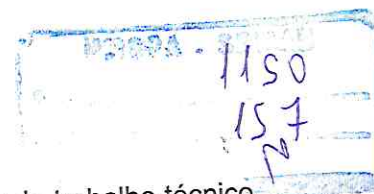
4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.999,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será feito mediante confirmação da etapa da efetiva entrega do trabalho técnico, limitado ao prazo máximo descrito no item anterior, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela Secretaria de Administração, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de adimplimento do serviço, mediante apresentação de nota fiscal;

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

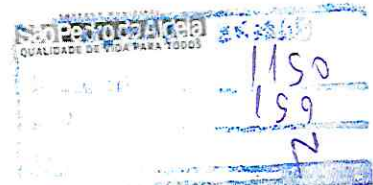
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

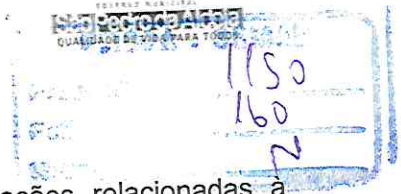


- 6.2.** Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

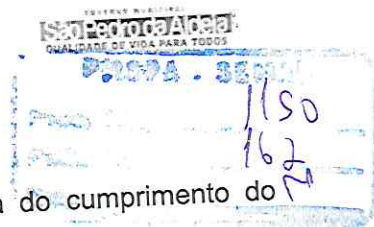
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

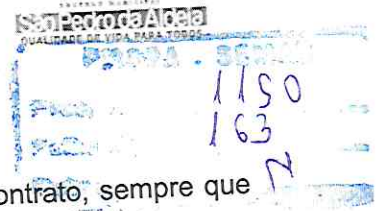
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, (ou sobre o valor do empenho), até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Nota de Empenho:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

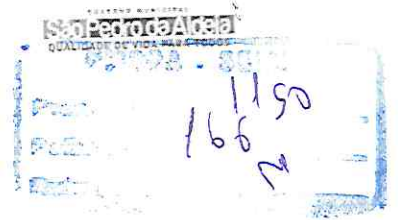
13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 10 de maio de 2023.

MARCELO RIBEIRO
DE
SOUZA:03413007726 Assinado de forma digital
por MARCELO RIBEIRO DE
SOUZA:03413007726
Dados: 2023.05.10 11:36:02
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal Administração
Marcelo Ribeiro de Souza
CONTRATANTE

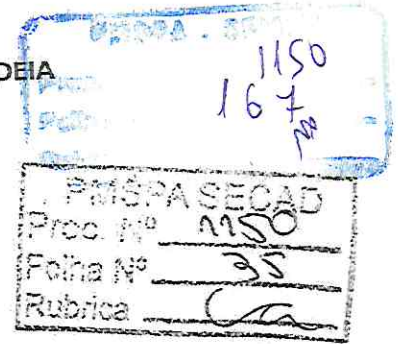
MARIA ELISA DE LIMA
NUNES:14525916796 Assinado de forma digital por
MARIA ELISA DE LIMA
NUNES:14525916796
Dados: 2023.05.12 10:36:40 -03'00'

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Representada pela Sr.^a
Maria Elisa de Lima Nunes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748 Assinado de forma digital por FELIPE
NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2023.05.10 11:49:29 -03'00'

RAFAEL DOS SANTOS
OLIVEIRA:15206290793 Assinado de forma digital por RAFAEL
DOS SANTOS OLIVEIRA:15206290793
Dados: 2023.05.10 11:50:00 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação acima descrita visando atender ao disposto no art. 11, na Lei Complementar Municipal nº 042/2005, bem como modernizar a Lei 033/2003, (atual PCCR), para tornar viável, possível e atrativa a manutenção e futuro preenchimento de cargos existentes no quadro funcional da PMSPA.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Realização de PCCS exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação.	Serviço especializado	01

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue integralmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ – tel (22) 2621.1559, no horário das 9 as 17h.

4.1.1 Todas as despesas de transporte, tributos, visitas in loco, reuniões, captação de documentos, frete(s), carregamento, descarregamento, encargos trabalhista e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do serviço desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

O quantitativo aqui informado se faz necessário baseado em dados extraídos do sistema de folha de pagamento março/ 2023.

ITEM	UNIDADE	QUANTI-DADE	QUANTIDADE SERVIDORES BENEFICIADOS	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE
1	SERVIÇO TÉCNICO	01	2.916 SERVIDORES CONFORME INFORMAÇÃO PRESTADA NESTA DATA PELO DRH	NÚMERO BASEADO NO SISTEMA FOPAG DESTA DATA	Serviço especializado

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Definitivamente concluído, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e entrega na forma e local descrita no Item 4.1.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega do serviço técnico especializado, no prazo e local indicados pela Administração neste TR, em estrita observância das especificações do contrato, bem como o acatamento sugestivo da comissão de servidores públicos legalmente nomeada para acompanhamento do serviço em tela.

7.1.2 Os serviços devem estar acompanhados, ainda, de toda metodologia aplicada, fonte legal e científica, em português, e ainda canal de dúvidas ou retificações necessárias (aceitando-se como canal de comunicação: telefone, *e-mail*);

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e falha do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço(s) falho(s);

7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PMS/PA SEI
Proc. Nº 7150
Folha Nº 371
Rubrica

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1 Receber definitivamente o serviço contratado, disponibilizando material, documento(s), servidores, local, data e horário;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4 Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição do material em desacordo com o especificado no contrato;
- 8.1.5 Aprovar modelo para confecção do objeto do contrato;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos abaixo:
- 9.2 As despesas decorrentes das aquisições deste dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração. Para tal indicamos a ficha 55, do programa 3.3.90.39.99.00.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 10.2 Advertência;
- 10.3 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 A penalidade por multa será:
- 10.8 De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



150
170
7

10.9 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.10 De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega do produto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

10.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

10.12 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Comissão nomeado pelo Exmo. Prefeito, em atenção ao Artigo 6º, XVI, "c" da Lei n.º 14.133/21, que deverá atestar o fornecimento dos serviços conforme contratado e descrito neste TR.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente o servidor Marcelo Ribeiro de Souza, matrícula nº 37.855, CPF. 034.130.077-26 e Mayara de Almeida Maurício, matrícula nº 37.893, CPF. sob o nº 058.289.237-93 para acompanhar e fiscalizar a execução e conclusão de prestação de serviço e contrato.

12 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS

12. O custo estimado da contratação Valor global: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), que está baseado em orçamento específico fornecido peo empresa especializada, anexo aos autos 1150/2023, deste Termo de Referência.

13 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação jurídica será definida no instrumento convocatório.

13.2 A qualificação econômico-financeira será definida no instrumento convocatório.

13.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será definida no instrumento convocatório.

13.4 A exigência de qualificação técnica dar-se-á mediante certificado de capacidade técnica em serviço análogo ou nota fiscal compreendendo o mesmo objeto.

13.5 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

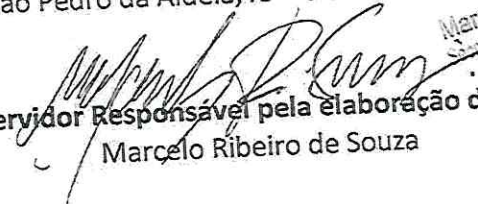
14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 14.2. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.
- 14.3. Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da Nota de Empenho será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da nota de Empenho por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 14.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 14.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

São Pedro da Aldeia, RJ – 05 de abril de 2023


Servidor Responsável pela elaboração do TR
Marcelo Ribeiro de Souza

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretaria Municipal de Administração
Mat. 37.858-PMSPA



Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 1.150/2023

Razão Social: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 23.755.892/0001-36

Endereço: Rua Sacadura Cabral, 379, Saúde, Rio de Janeiro, RJ

Contato: Pedro Alves Carnevale

Cep: 20221-160

Tel.: (21) 995380404

E-mail: licitacao@canaisstart.com.br

Representante Comercial : Pedro Alves Carnevale

OPTANTE DO SIMPLES: ()SIM (X)NÃO

Objeto: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, visando a atualização, ampliação e alterações nos Planos de Carreira do Quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, em seu Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de PCCS/PCCR exclusivo para a PMSPA, constituído em Filosofia de Pesquisa, Mecanismo Racional de Levantamento, Sistema de Análise, Filosofia Científica de Estudo, Mecanismo Racional de Avaliação e Antiprojeto e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Quadro Geral com exceção da Secretaria de Educação.	1	Serviço especializado	R\$ 25.999,00	R\$ 25.999,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta;

Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2023.

Assinado de forma digital por
MARIA ELISA DE LIMA
NUNES:14525916796
Dados: 2023.04.14 14:22:59
-03'00'

Maria Elisa de Lima Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo: 1150/2023

Data: 10 / 05 / 23

Folha: 123

Rubrica:

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Nota de Empenho

Processo: 1150/2023 | Empenho: 1009 | Exerc.: 2023 | Ficha: 55 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 020000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2006 Manutenção das Atividades Administrativas - SECA
Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Base Legal: Dispensável, Art.75, Inciso II, Lei 14.133
Contrato: 60/2023
Convênio:
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação
347.289,31

Valor do Empenho
25.999,00

Saldo Atual Dotação
321.290,31

CREDOR:

R. Social/Nome: 21840
C.N.P.J.: 23.755.892/0001-36
I.M.:

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

R.G.:
I.E.:

Endereço: RUA SACADURA CABRAL
Bairro: GAMBOA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente Contrato de Prestação de Serviço nº 60/2023 - contratação de empresa para desenvolvimento de um trabalho técnico, visando a atualização, ampliação e alterações nos planos de carreira no quadro geral do Município, relativo aos cargos efetivos dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Data do Empenho: 10/05/2023

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2187101	Contratação de empresa especializada para a confecção do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo Municipal	unid	1,00	25.999,00000000	25.999,00000000
Total						R\$25.999,00

VALOR:

R\$25.999,00

VALOR POR EXTENSO: vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais

Tatiana Martins

Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 38440

Kesiane Leite Rodrigues

Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
SEFAZ Matr 40839

Marcelo Ribeiro de Souza
Mat. 37.883-PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 59/2023. **PARTES:** PMSPA e CIAP PROJETO LTDA. **OBJETO:** Capacitação da Fiscalização Tributária para levantamento de ISS, dos últimos 05 (cinco) anos dos maiores prestadores de serviço, a ser realizado no próprio Município. **PRAZO:** O prazo será de 05 (cinco) dias. **VALOR:** R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo:** 1091/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 08/05/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 60/2023. **PARTES:** PMSPA e UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, visando a atualização, ampliação e alterações nos planos de Carreira no quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração direta. **PRAZO:** O prazo será de 05 (cinco) dias. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 25.999,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. - **Processo:** 1150/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/21. **Data:** 10/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

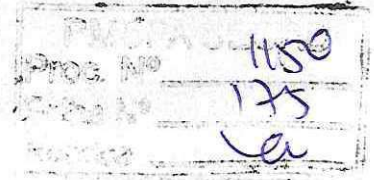
INSTRUMENTO: Contrato de Adesão nº 043/2023. **PARTES:** PMSPA e PROJECT ENGINE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Locação de 20 Equipamentos Eletrônicos Registradores de Infrações de Trânsito e Transporte, com fulcro nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 03/2022 de 05/05/2022 do Pregão Eletrônico nº 23/2022, do Município de São Gonçalo, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 134.892,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 2592/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 04/05/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 044/2023. **PARTES:** PMSPA e JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA. **OBJETO:** Realização de 06 (seis) Prestações de serviços de segurança desarmada para eventos entre homens e mulheres e 06 (seis) Serviços de brigadistas - serviços de brigadistas - equipe composto por 05 brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação regida pelo corpo de bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com certificados de formação e capacitação da profissão. incluindo todo material necessário ao desempenho da função para o evento do aniversário da cidade, nos dias 13,14 e 15 de maio de 2023, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) dias. **VALOR:** R\$ 29.082,00 (vinte e nove mil, oitenta e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 7505/2022 e 4683/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 08/05/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 045/2023. **PARTES:** PMSPA e JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA. **OBJETO:** Realização de 06 (seis) Prestações de serviços de segurança desarmada para eventos entre homens e mulheres e 06 (seis) Serviços de brigadistas - serviços de brigadistas - equipe composto por 05 brigadistas para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação regida pelo corpo de bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, com certificados de formação e capacitação da profissão. incluindo todo material necessário ao desempenho da função para o evento do aniversário da cidade, nos dias 13,14 e 15 de maio de 2023, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) dias. **VALOR:** R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 7505/2022 e 5823/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 11/05/2023.

Contrato nº 60/2023

Última atualização 12/05/2023



Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade executora: 985903 - PREF.MUN.DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1150/2023 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2023 Data de assinatura: 10/05/2023 Vigência: de 10/05/2023 a 09/09/2023

Id contrato PNCP: 42498600000171-2-000018/2023 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000201/2023

Objeto:
Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, visando a atualização, ampliação e alterações nos planos de Carreira no quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração direta.

FORNECEDOR:

VALOR CONTRATADO
R\$ 25.999,00

Nome/Razão social: UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ/CPF: 23.755.892/0001-36 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato602023Processo11502023UPGRADECURSOSASSESSORIACONSULTORIA1.pd	12/05/2023	Contrato	
EmpenhoDispensa072023Processo11502023PCCR.PDF	12/05/2023	Nota de Empenho	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e cometude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

SECRETARIA REQUISITANTE: SASDH UASG: 985903

TIPO: Menor preço por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 453/2023

DATA DA ABERTURA: 29/05/2023 às 09:00 HORAS

OBJETO: Aquisição de 8.000 (oito mil) cestas básicas, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.105.760,00

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Vinicius Marinho da Silva

Pregoeiro

ERRATAS:

- NA PUBLICAÇÃO DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 1102, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023. PÁGINA 111.

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO	PREÇO TOTAL
1.1	GRUPO I - VEÍCULO LEVE EDUCAÇÃO	H/H	1	11%	R\$ 183.349,95
1.2	GRUPO I - VEÍCULO LEVE EDUCAÇÃO	DESC	1	11%	R\$ 427.816,55

Valor Total: R\$ 459.752,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO	PREÇO TOTAL
1.1	GRUPO I - VEÍCULO LEVE EDUCAÇÃO	H/H	1	11%	R\$ 137.925,75
1.2	GRUPO I - VEÍCULO LEVE EDUCAÇÃO	DESC	1	11%	R\$ 321.826,75

Valor Total: R\$ 459.752,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

- NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE MAIO DE 2023 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 1106, NO EXTRATO CONTRATO. PARTES: PMSPA e UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA PÁGINA 14.

ONDE SE LÊ:

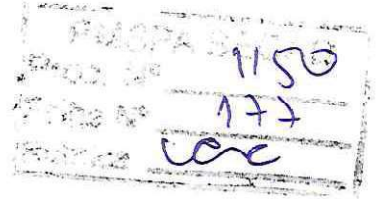
PRAZO: O prazo será de 05 (cinco) dias.

LEIA-SE:

PRAZO: O prazo será de 04 (quatro) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



MEMO Nº 532/2023

São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2023.

**DA SEGOV
À SECAD**

Assunto: Indicação de servidor.

Ref: Memo. Circular Nº 006/2023

Prezado Secretário Municipal,

Cumprimentando-a, venho, por meio deste, em resposta ao memorando acima referenciado, indicar o servidor **Wherllen Ventura da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 132.565.667-40, matrícula nº 30.336, para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 1150/2023.

Sendo só para o momento, agradeço e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

PMSPA - SECAD
Recebi em:

18/05/23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2023.

MEMO GAB/SESAU N° 144/2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

**À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo. Dr. Marcelo Souza**

Ref. resposta ao Memo Circular n° 06/2023.

Prezado Senhor Secretário,

Com cordiais cumprimentos, dirijo-me a V.S.^a, para indicar a servidora
Adriana Patrícia Silva de Mattos Tone, matrícula n° 10471.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos
de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 37877

*Rúli em
18/05/23
Vanzulice
Graduada C. Bica
SECAD - Administração
PMSPA - Mat. 37877*



1150
179
Lee

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

São Pedro da Aldeia, 18 de maio 2023.

Memo. nº: 197/23.

Da: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

A: Secretaria Municipal de Administração

Em resposta ao memo. Circular nº: 06/2023, encaminho o servidor Fred dos Santos Costa, função: Agente Administrativo, matrícula nº: 1.454, para compor a fiscalização do processo nº: 1150/2023, PCCR (Planos de Cargos, Carreira e Renumeração).

Aproveitamos o ensejo para reafirmar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Raimundo Pereira Teixeira
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matricula nº: 37.874

PMSPA - SECAD
Recebi em:

19/05/23



Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

MEMORANDO Nº 345/2023 – SASDH

São Pedro da Aldeia, 19 de maio de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

À: Secretaria Municipal de Administração

A/C: Sr. Marcelo Ribeiro de Souza

Referente: Memo. Circular nº 06/2023

1150
180
Lu

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, vimos por meio deste, indicar a servidora **Marcelle Biondini Silva de Oliveira** - matrícula 35908, para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 1150/2023, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, conforme solicitado.

Sem mais, despedimo-nos, aproveitando a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luana Barros
Gabinete - SASDH

Ciente e de acordo,

DIANA ALVES LEONARDO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PMSPA - SECAD

Recebi em:

19/05/23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

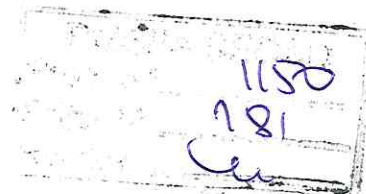
GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMORANDO CIRCULAR Nº 09/2023/SEFAZ

São Pedro da Aldeia, 22 de maio de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta ao Memo.Circular nº 006/2023/SECAD



Em resposta ao Memo Circular n.º 06/2023/ SECAD, referente a indicação de um servidor para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 1150/2023- PCCR. Venho por meio deste, informar nome e dados do servidor indicado.

Nome	Ronny Cardoso
Matricula	1819
CPF	043.924.607-54
Cargo	Assessor V
Secretaria	Secretaria Municipal de Fazenda

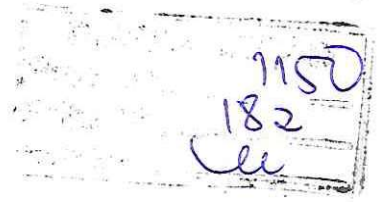
Atenciosamente.


Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda


Gustavo Amadeo Lima
Secretário Adjunto de Fazenda
Mat. 7449

Deli com
22105123
Vozelle

do Sítio de Patavies,
para confecção de portaria
de Comissão Conjunta
contrato nº 60123 § §; 170.



As indicações estão § §; 177 a 181,
mediante indicação dos Secretários.

Induo o servidor Marco Antônio
da Costa Silva como representante
da Sec. de Administração.

em 22/05/23


Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 07.865 - MSPA



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PMSPA - SECAD
Proc. Nº 1150123
Folha Nº 183
Rub. 8

PORTARIA Nº 997, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 72, combinado com o disposto na alínea "c", do Inciso II, do Art. 92, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 1150/2023**;

R E S O L V E :

I – **INSTITUIR**, a partir da presente data, no âmbito do Poder Executivo a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DO PCCR** (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração) dos servidores efetivos;

II - **DESIGNAR**, para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

MARCO ANTONIO DA COSTA SILVA – Mat. nº 1444
Secretaria Municipal de Administração

WHERLLEN VENTURA DA SILVA – Mat. nº 30.336
Secretaria Municipal de Governo

ADRIANA PATRÍCIA SILVA DE MATTOS TONE – Mat. nº 10.471
Secretaria Municipal de Saúde

FRED DOS SANTOS COSTA – Mat. nº 1454
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCELLE BIONDINI SILVA DE OLIVEIRA - Mat. nº 35.908
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RONNY CARDOSO – Mat. nº 1819
Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de maio de 2023.


FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 996, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 15 de maio de 2023, LORANDIR DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, Padrão CC-6, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Trabalho, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2023.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =

PORTARIA Nº 997, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 72, combinado com o disposto na alínea "c", do Inciso II, do Art. 92, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1150/2023;

R E S O L V E :

I - INSTITUIR, a partir da presente data, no âmbito do Poder Executivo a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DO PCCR (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração) dos servidores efetivos;

II - DESIGNAR, para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

MARCO ANTONIO DA COSTA SILVA – Mat. nº 1444
Secretaria Municipal de Administração

WHERLLEN VENTURA DA SILVA – Mat. nº 30.336
Secretaria Municipal de Governo

ADRIANA PATRÍCIA SILVA DE MATTOS TONE – Mat. nº 10.471
Secretaria Municipal de Saúde

FRED DOS SANTOS COSTA – Mat. nº 1454
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCELLE BIONDINI SILVA DE OLIVEIRA - Mat. nº 35.908
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RONNY CARDOSO – Mat. nº 1819
Secretaria Municipal de Fazenda

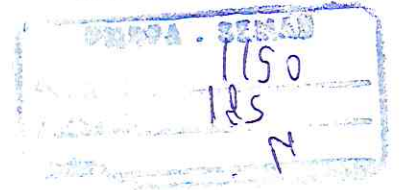
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 24 de maio de 2023.

FÁBIO DO PASTEL
CARLOS FÁBIO DA SILVA
= Prefeito =



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 11/2023

Venho por meio deste, designar o servidor Mayara de Almeida Maurício – matrícula 37.893 - CPF: 058.387.237-93 e Marco Antônio da Costa Silva – Matrícula 1444 - CPF: 983.600.607-97, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 60/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Salários no âmbito da Secretaria Municipais.


No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

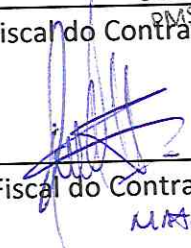
- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 29 de maio de 2023.

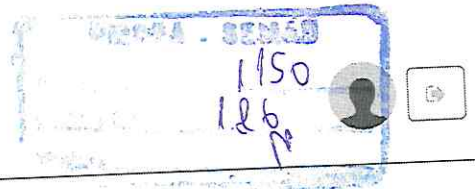

Secretário Municipal de Administração

Ciente,


Fiscal do Contrato


Fiscal do Contrato

MAT. 1444



Dispensa ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 17:37. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS * ?

1291168

Processo * ?

1150/2023

Tipologia * ?

Outros Serviços ▾

Valor * ?

R\$

25.999,00

Dispensa por item ou lote? * ?

Item ▾

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II ▾

Data da Publicação ?



14/04/2023

Veículo de Comunicação ?

PNCP

Url da publicação ?

Ordenador Responsável

CPF * ?

034.130.077-26

Nome * ?

Marcelo Ribeiro de Souza

Data do Ato * ?



17/04/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ?

034.130.077-26

Nome ?

Marcelo Ribeiro de Souza

Data da Ratificação



17/04/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não ▾

Prazo de execução (dias) * ?

120

CPF / CNPJ * ⓘ


23.755.892/0001-36

Nome / Razão Social * ⓘ

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CON!

Objeto * ⓘ

Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, visando a atualização, ampliação e alterações nos planos de Carreira no quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta.

 Salvar



Dispensa ?


Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 17:37. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

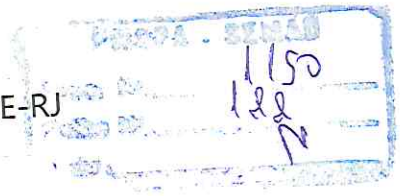
☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário
<input type="button" value="🔍"/>	1	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, visando a atualização, ampliação e alterações nos planos de Carreira no quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta.	1	serv	R\$ 25.999,00

<< ≤ 1 ≥ >>

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2023 17:47. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474350-9/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	1150/2023
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, visando a atualização, ampliação e alterações nos planos de Carreira no quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta.

Documentos contidos neste Envio

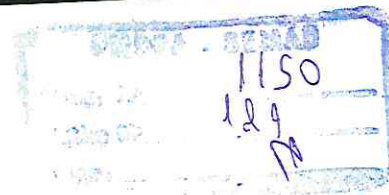
Nome	Tipo de Documento	Ato
relatorio_dispensa 07_985903_22023_assinado_30052023054440.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2023 17:46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 11/2023



Venho por meio deste, designar o servidor Mayara de Almeida Maurício – matrícula 37.893 - CPF: 058.387.237-93 e Marco Antônio da Costa Silva – Matrícula 1444 - CPF: 983.600.607-97, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 60/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Salários no âmbito da Secretaria Municipais.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 29 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Administração

Ciente,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato



Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📄 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2023 17:59. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?

390833

Nº Contrato (com ano) * ?

60/2023

Nº Processo Administrativo * ?

1150/2023

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Sim

Fundamentação Legal * ?

Art. 75, inciso II da Lei nº 14133/2021

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

CPF / CNPJ * ?

23.755.892/0001-36

Nome / Razão Social * ?

UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAM

Objeto * ?

Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, visando a atualização, ampliação e alterações nos planos de Carreira no quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta.

Tipo de Moeda * ?

Real

Valor * ?

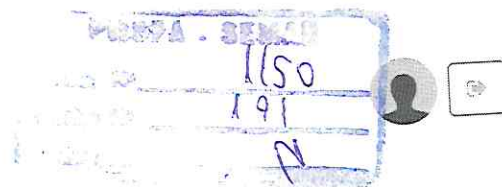
25.999,00

Data Assinatura * ?

📅 10/05/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim



Contrato ?

- [✕ Cancelar](#)
- [👁 Histórico](#)
- [🗑 Excluir](#)
- [📄 Rescisão](#)
- [💾 Salvar](#)
- [📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 17:59**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="text" value="Q"/>	Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Representante da Administração Pública
<input type="text" value="Q"/>	Marcelo Ribeiro de Souza	034.130.077-26	Ordenador de Despesas
<input type="text" value="Q"/>	Maria Elisa de Lima Nunes	145.259.167-96	Representante da Contratada

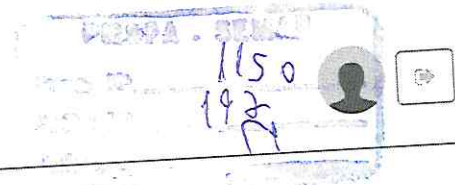
[<<](#)
[<](#)

[>](#)
[>>](#)

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[+ Incluir Responsável](#)



Contrato ?

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **30/05/2023 17:59**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	MARCO ANTONIO ...	983.600.607-97	29/05/2023	
	MAYARA DE ALMEID...	058.387.237-93	29/05/2023	

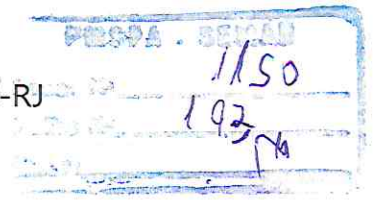
<< < 1 > >>

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

Incluir Fiscal

TERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 31/05/2023 11:52. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474600-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	60/2023
Processo Administrativo:	1150/2023
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de um trabalho técnico, visando a atualização, ampliação e alterações nos planos de Carreira no quadro Geral do Município, relativo aos cargos efetivos da Administração Direta.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 60-2023- Processo 1150-2023 - UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA1assinado_30052023060227.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

31/05/2023 11:51